

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90412/2024

PROCESSO: 6210.2024/0006753-3

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SGL-SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, MÓDULO DE INTERFACEAMENTO E BI-BUSINESS INTELLIGENCE, EM CONJUNTO DENOMINADOS LIS COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DE MODO A PERMITIR A GESTÃO DOS PROCESSOS PRÉ-ANALÍTICO, ANALÍTICO E PÓS-ANALÍTICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2024 – 09hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, reajuste e dotação;
- 15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato;

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- ANEXO V:** Modelo de Declarações;
- ANEXO VI:** Critérios para Análise Econômico-Financeira;
- ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços.

PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrito (s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº **925102**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09hs do dia 09/12/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, conforme IN 3 SEGES/2023.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SGL-SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, MÓDULO DE INTERFACEAMENTO E BI-BUSINESS INTELLIGENCE, EM CONJUNTO DENOMINADOS LIS COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DE MODO A PERMITIR A GESTÃO DOS PROCESSOS PRÉ-ANALÍTICO, ANALÍTICO E PÓS-ANALÍTICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

2.2.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, (**Anexo VII**).

2.3.A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 7:00 h às 16:00.

2.4.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.5.Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação, (**Anexo VIII**).

2.6.A não realização da vistoria técnica não será empecilho para a participação ou motivo de desclassificação da proposta, mas, a empresa participante não poderá fazer

quaisquer reivindicações, tendo assim, que concordar com quaisquer ocorrências que, posteriormente, venham a surgir, referente aos serviços objeto desta contratação.

- 2.7. Os detalhamentos das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como Anexo II – Especificações Técnicas da Solução.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

h) Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, hspmcjl@hspm.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do serviço e o preço, com o **MENOR PREÇO**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.5.1 Os preços unitários deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões,

acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.9. O vencedor da fase de lances será convocado pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito com o objetivo exclusivo de comprovação que atende às especificações exigidas na tabela abaixo. A data, e horário para realização da apresentação será informada pelo HSPM via plataforma Comprasgov/chat, pelo Pregoeiro, que deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis para realização, a partir das 9 horas.

6.1.10. A prova de Conceito servirá para que a equipe da CONTRATANTE e aberto aos demais concorrentes, possa constatar o perfeito atendimento às condições estabelecidas dos itens da tabela do item 8.20, determinando assim, se a solução tecnológica é adequada ao uso pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas do HSPM. A proposta será desclassificada por não atender os requisitos técnicos estabelecidos na tabela do item 8.20. Nesse caso, o próximo vencedor da fase de lances será convidado a apresentar nova Prova de conceito e assim sucessivamente.

6.1.11. A Contratante deverá disponibilizar local adequado à realização da apresentação.

6.1.12. Para a licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances serão permitidas no máximo 3 (três) pessoas na apresentação técnica. As demais licitantes que participarão como ouvintes terão como limite máximo 3 (três) pessoas por empresa.

6.1.13. A apresentação será realizada nas instalações da Contratante por representante da empresa vencedora, utilizando uma cópia real do Sistema ofertado à Contratante, a apresentação deverá ser presencial para avaliação da veracidade do sistema.

O local será na Rua Castro Alves n. 60 – anfiteatro - Liberdade – CEP 01532-000.

6.1.14. Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante.

6.1.15. O HSPM poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, como por exemplo, acesso à internet.

6.1.16. A empresa vencedora deverá providenciar os recursos necessários à execução da demonstração tais como, computador, impressora de códigos de barras, etiquetas de amostras, impressora laser, papel, leitor de código de barras e outros de modo a simular as funcionalidades que serão utilizadas pelo Laboratório, visto que demonstração deverá ocorrer de forma real e fidedigna.

6.1.17. Funcionalidades de difícil comprovação técnica, tais como os requisitos não funcionais ou aquelas que dependam de conexão com instrumentos analíticos ou integrações com sistemas da Contratante, podem ser demonstradas utilizando outros meios que não sejam aqueles onde se exhibe o sistema em operação.

6.1.18. A avaliação será feita por equipe da Contratante levando em conta o funcionamento geral do sistema, sua adequabilidade às necessidades do laboratório, usabilidade, viabilidade técnica e cumprimento aos requisitos funcionais e não funcionais exigidos no projeto básico.

6.1.19. A Contratada deve se organizar de modo a apresentar as funcionalidades e evidências do sistema ofertado em até 1 dia (8 horas úteis). Excepcionalmente, e a critério da Contratante, caso a apresentação não se conclua dentro do limite estabelecido, um segundo dia ou até terceiro dia de apresentação poderá ser agendado.

6.1.20. Concluída a apresentação, a equipe técnica da Contratante deverá se reunir para avaliar a adequabilidade e o cumprimento dos requisitos exigidos. Caso se durante a avaliação ainda restarem dúvidas a Contratante poderá convocar novamente a licitante para que esta realize demonstrações complementares ou preste esclarecimentos adicionais.

6.1.21. Ao final deste processo será emitido um laudo técnico por representantes da Contratada, atestando a adequabilidade ou não do sistema proposto.

6.1.22. Iniciada a apresentação do teste de funcionalidade a licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento e intervalos.

6.1.23. Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar à licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvida da comissão.

6.1.24. Durante a apresentação apenas a comissão do HSPM, poderá solicitar à licitante que estiver apresentando seus processos e sistemas a demonstração de funcionalidades ou procedimentos. Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade e, eventualmente desejarem se manifestar por qualquer razão, deverão fazê-lo por escrito ao HSPM no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, que por sua vez analisará eventuais apontamentos e se considerar necessário convocará a empresa para dirimir dúvidas ou reapresentar o que eventualmente não tenha ficado claro..

6.1.25. O pregão será suspenso para a apresentação da Prova de Conceito, e o resultado do mesmo será avaliada pelo corpo Técnico do HSPM, incluindo a TI – Tecnologia da Informação, sendo que o parecer será divulgado durante o prosseguimento do certame, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis aproximadamente após a realização da apresentação.

6.1.26. Havendo 100% de conformidade das especificações apresentadas na Prova de Conceito com a proposta do licitante e com as definidas no termo de referência, será confirmada sua classificação em primeiro lugar.

6.1.27. Os critérios de avaliação da prova de conceito pressupõem a comprovação apenas das funcionalidades e processos básicos relacionados a tecnologia da Contratada que devem estar funcionais em suas operações para garantir os níveis mínimos de qualidade e eficiência esperados pelo HSPM para início da prestação dos serviços.

6.1.28. apresentação deve demonstrar o funcionamento do LIS em operação incluindo, no mínimo, as evidências de cumprimento dos seguintes requisitos:

Item	Natureza da avaliação	Avaliação (descrição)	Atende	Não Atende	Observação
1	1.4.1. INTEGRAÇÕES	1.4.1.1. O LIS deve ser funcionalmente capaz de integrar-se a um sistema hospitalar prescriptor (HIS-Hospital Information System);			
2		1.4.1.2. Essa integração deve permitir o recebimento e a tradução dos pedidos de exames que se originaram no HIS, bem como o envio ao HIS dos respectivos resultados (laudos);			

3		1.4.1.10. As trocas de mensagens com o HIS devem acontecer de modo automático sem a necessidade de intervenção dos usuários.			
4	1.4.2. ENVIO A LABORATÓRIO DE APOIO	1.4.2.1. O SGL deverá permitir configurações que possibilitem a montagem de lotes de amostras cujos exames devem ser processados em laboratórios de apoio.			
5		1.4.2.2. O SGL deverá suportar a integração com laboratórios de apoio, enviando a eles os dados das amostras, seus respectivos dados de pacientes, e seus respectivos pedidos de exames.			
6		1.4.2.3. O SGL deverá permitir o recebimento dos resultados dos exames solicitados ao laboratório de apoio, incorporando-os aos respectivos laudos			
7		1.4.2.5. O SGL deverá permitir a associação automática de determinados exames aos respectivos laboratórios de apoio onde deverão ser processados;			
8	1.4.3. GESTÃO DE FILAS DE PACIENTES	1.4.3.1. Permitir a criação filas de atendimento para diferentes perfis de pacientes (ex.: portadores de necessidades especiais, entrega de material colhido em casa, gestantes etc.), criadas segundo critérios do próprio serviço;			
9		1.4.3.2. Permitir a emissão de senhas impressas contendo a identificação de atendimento do paciente (sua sequência na fila em que fora enquadrado), com o logotipo do laboratório, date e hora de chegada etc.;			
10		1.4.3.4. Permitir que o atendente possa visualizar a quantidade de pacientes acumulada em cada fila antes de convocar o próximo paciente, de modo a permitir os atendentes equilibrem a quantidade de pacientes em cada fila;			
11		1.4.3.6. Deve ter a possibilidade de atribuir determinadas posições de atendimento a uma fila específica			
12		1.4.3.8. Permitir a chamada de pacientes de modo automático (próximo paciente da respectiva fila) ou em modo arbitrário (atendente decide qual a próxima fila e senha que deseja convocar);			
13		1.4.3.9. Permitir a utilização das funcionalidades da gestão de filas tanto na convocação de pacientes para a recepção quanto para a coleta.			
14	1.4.4 RECEPÇÃO/ADMIS SÃO	1.4.4.2. Permitir o cadastramento dos pedidos de exames, diretamente SGL ou via integração com um sistema hospitalar prescriptor HIS (Hospital Information System			
15		1.4.4.3. O SGL deverá ter a opção de identificar cada pedido de exames por meio de uma identificação única, ou seja, o número do pedido			

16	1.4.4.4. No cadastro do paciente admitido, deverão constar no mínimo: nome, data de nascimento, sexo, gênero, hormonização, RG, CPF, endereço completo, contato (telefone e e-mail), responsável, nome da mãe, nome social, estado civil, profissão, CPF do responsável (quando incapaz ou menor), número do Cartão Nacional de Saúde, quarto/leito e clínica.			
17	1.4.4.5. Permitir a associação do número de identificação do paciente no SGL com o respectivo número de registro hospitalar do paciente no HIS			
18	1.4.4.6. Permitir que em cada pedido de exame, conste: identificação do pedido, unidade de origem, local de retirada do laudo, médico ou profissional solicitante, dados clínicos, relação de medicamentos consumidos pelo paciente (com possibilidade de importação de tabela de medicamentos, possibilidade de pesquisa de medicamentos por nome ou parte do nome do medicamento), data da última menstruação (DUM), fase reprodutiva, peso, altura, prioridade (rotina/urgência), hipótese diagnóstica (base CID 10), indicação clínica, unidade de atendimento, data de prometimento de retirada dos resultados (gerada automaticamente durante a admissão) e região de coleta por exame			
19	1.4.4.7. Permitir a disponibilização de campos obrigatórios condicionados ao exame solicitado (ex.: data da última menstruação, peso, altura, dados clínicos, fase reprodutiva e outros);			
20	1.4.4.8. Destacar visualmente os campos que, em cada contexto, requerem preenchimento obrigatório			
21	1.4.4.10. O SGL deverá ter consistência da aceitabilidade de exames em função de características pessoais, impedindo, por exemplo, que a solicitação de exames específicos para pacientes do sexo feminino seja feita em um paciente do sexo masculino			
22	1.4.4.12. Permitir a distinção de pedidos por suas prioridades, em pelo menos dois níveis (urgência e rotina);			
23	1.4.4.17. Permitir o controle e apontamento de material biológico não recebido (urina, fezes, etc.), possibilitando o encerramento da análise por material faltante, através da atribuição de um motivo do encerramento, e com a produção de estatísticas de incidência por motivo;			
24	1.4.4.18. Disponibilizar a exibição de questionário de cadastro, com questões condicionadas aos exames solicitados e respostas que devem ser obrigatoriamente preenchidas pelo usuário			
25	1.4.4.21. Permitir que médicos distintos compartilhem a mesma solicitação de um determinado exame			

26		1.4.4.22. Possibilitar que determinados exames não possam ser solicitados para um mesmo paciente antes de esgotado um tempo mínimo entre as prescrições. Com isso, um determinado exame já prescrito anteriormente não poderia ser solicitado para o mesmo paciente antes de transcorrido esse tempo de carênci			
27	1.4.5 IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS	1.4.5.2. O SGL deve permitir o cálculo automático das amostras a colher com base nas configurações dos tipos de meios de coleta usados nos exames, na área técnica (bancada) de destino, na região de coleta, no tipo de material biológico, no volume necessário à realização de cada exame e na capacidade de cada meio de coleta a ser utilizado			
28		1.4.5.6. O SGL deve permitir a impressão de etiquetas pré-impresas para identificação de amostras em locais nos quais não haja a possibilidade de utilização de sistema eletrônico ou em situação de contingência, de forma que, uma vez feita a coleta, seja possível associar as amostras identificadas com essas etiquetas ao pedido posteriormente cadastrado no SGL;			
29		1.4.5.8. O SGL deve permitir a impressão de etiquetas de amostras em tempo de recepção ou em tempo de coleta			
30		1.4.6.2. Para cada coleta, o SGL deverá permitir a identificação do respectivo profissional coletador por meio da leitura de um código de barras			
31	1.4.6 COLETA	1.4.6.4. O SGL deverá disponibilizar tela específica de apoio ao coletador, contendo:			
32		1.4.6.4.1. Lista de amostras a colher;			
33		1.4.6.4.2. Espaço reservado ao registro de intercorrências;			
34		1.4.6.5. O SGL deverá permitir que as amostras já colhidas sejam sinalizadas e associadas ao seu respectivo usuário coletador com registro de data e hora de realização da coleta;			
35	1.4.7. TRIAGEM/DISTRIBUIÇÃO	1.4.6.6. O SGL deverá permitir que amostras coletadas dos ambulatórios descentralizados sejam associadas a lotes, facilitando a rastreabilidade das amostras transportadas			
36		1.4.7.1. O SGL deverá permitir a configuração de diversos locais de produção próprios ou laboratórios de apoio			
37		1.4.7.2. O SGL deverá determinar automaticamente o local de produção de cada amostra, baseando-se em sua origem e prioridade (rotina/urgência);			
		1.4.7.3. O SGL deverá permitir o registro de saída das amostras do local de coleta para os seus respectivos locais de produção a partir da leitura de seus códigos de barras			
		1.4.7.4. O SGL deverá permitir o agrupamento de amostras por local de produção em lotes e malotes, com as seguintes funcionalidades:			

38		1.4.7.4.1. Possibilidade de identificação das caixas ou malotes com impressões respectivas etiquetas de códigos de barras.			
39		1.4.7.4.2. Registro da temperatura da caixa no local de origem.			
40		1.4.7.4.3. Rastreabilidade do “fechamento” da caixa.			
41		1.4.7.4.4. Registro da temperatura no local de destino.			
42		1.4.7.4.5. O SGL deverá permitir o registro da chegada das amostras em seus respectivos locais de produção, por meio da leitura de seus códigos de barras;			
		1.4.7.6. Permitir a verificação de pendências em quatro cenários distintos:			
43		1.4.7.6.1. Amostras não apontadas como tendo sido coletadas;			
44		1.4.7.6.2. Amostras sem etiqueta impressa;			
45		1.4.7.6.3. Amostras coletadas e ainda não marcadas como tendo sido enviadas ao local de processamento;			
46		1.4.7.6.4. Amostras marcadas como tendo sido enviadas ao local de processamento, porém ainda não recebidas pela área técnica de destino (não triadas).			
47		1.4.7.7. O SGL deverá permitir que, em cada tipo de pendência, seja possível listar as amostras correspondentes e tomar ações, tais como: imprimir lista de amostras pendentes, reimprimir etiqueta de amostra, registrar a entrada da amostra no local de produção e registrar necessidade de nova coleta;			
48	1.4.9. LISTA DE TRABALHO	1.4.9.1. O LIS deve ter flexibilidade para a configuração das listas de trabalho (ou mapas de trabalho);			
49	1.4.10.	1.4.10.1. O LIS deve possibilitar a realização automática de cálculos, permitindo assim a geração de resultados que resultam de outros resultados de exames, de dados dos pacientes (como sexo, idade, etc.) ou de dados das amostras (material, data da coleta, etc.);			
50	REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS NOS EXAMES	1.4.10.2. O LIS deve permitir a conversão de resultados apresentados originalmente numa determinada unidade para outra unidade segundo o que for definido pelo laboratório.			
51		1.4.10.3. O LIS deve permitir conversões de resultados numéricos (quantitativos) em textuais qualitativos (positivo, negativo, reagente, etc.);			
52	1.4.11. PROCESSAMENTO DE EXAMES	1.4.11.1. O SGL deverá ser capaz de enviar ao interfaceamento as informações necessárias ao processamento das amostras (amostra, paciente, exames, atributos, respostas dos questionários de admissão, etc.), de modo automático e sem a intervenção dos usuários, após a confirmação de recebimento das amostras pela triagem;			
53		1.4.11.2. O SGL deve permitir o reenvio de			

		amostras ao interfaceamento;			
54		1.4.11.3. O SGL deve receber automaticamente e sem intervenção dos usuários, os resultados de exames provenientes do interfaceamento;			
55		1.4.11.4. O SGL deve permitir que os resultados sejam liberados tanto de modo manual pelos usuários quanto de modo automático, em função das condições e regras de liberação estabelecidas pelo laboratório;			
56		1.4.11.5. O LIS deve realizar o controle dos indicadores de anormalidade de resultados, sinalizando resultados fora dos critérios de normalidade;			
57		1.4.11.6. O LIS deve incorporar recurso parametrizável que impeça a liberação automática de resultados fora dos critérios de anormalidade;			
58		1.4.11.7. O LIS deverá possibilitar a tomada de ações sobre os exames, tais como liberação de resultados ou acionamento de repetições;			
59		1.4.11.9. O LIS deve permitir o agrupamento de diversos itens de exames dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame, de forma a permitir que uma determinada solicitação tenha como consequência a realização de diversos exames no interfaceamento. (exemplo: colesterol total e frações, cálcio ionizado, etc.);			
60		1.4.11.11. Permitir a elaboração e criação, pelo administrador, de atributos especiais, manipuláveis em cálculos e condições de liberação;			
61		1.4.11.12. Oferecer suporte completo à realização e à automação de exames que requeiram múltiplas amostras (curvas, clearance, etc.), incluindo a identificação das amostras, os cálculos etc.;			
62	1.4.12. PASSAGEM MANUAL DE RESULTADOS	1.4.12.1. Permitir que a inserção de resultados nos laudos seja feita de modo automático onde os resultados são oriundos de equipamentos de automação, ou de modo manual onde os resultados são digitados pelos usuários;			
63		1.4.12.2. Deve conter tela específica para a passagem manual de resultados, com o objetivo de facilitar e dar segurança a essa atividade, permitindo o agrupamento das informações relevantes ao processo, a consulta a resultados anteriores dos exames, a visualização dos dados clínicos e dos medicamentos consumidos pelo paciente, a visualização das respostas dadas aos questionários de admissão e coleta, bem como a visualização do pedido médico original digitalizado;			
64		1.4.12.4. Permitir a atribuição de um mesmo resultado (ex: negativo) para diversas amostras em um único comando;			
65		1.4.12.6. Conter funcionalidade de apoio à digitação de resultados textuais, através do uso de códigos personalizados pelo laboratório;			

66		1.4.13.2. O interfaceamento deve traduzir, processar, realizar cálculos, e formatar os resultados, a fim de enviá-los ao SGL para que sejam liberados e apareçam nos laudos;			
67		1.4.13.4. O SGL deve receber automaticamente e sem intervenção dos usuários, os resultados de exames proveniente do interfaceamento;			
68		1.4.13.8. O interfaceamento deve ter capacidade de comunicação física de equipamento de automação laboratorial diretamente a uma estação de trabalho (computador não servidor), com conversão TCP/IP-serial no próprio software, dispensando o uso de port servers;			
69		1.4.13.11. O Interfaceamento deve permitir a criação de grupos de instrumentos funcionalmente semelhantes, de modo que uma determinada amostra possa ser processada em qualquer instrumento desse grupo.			
		1.4.13.12. O interfaceamento deve possuir funcionalidade para programação de equipamentos na ausência de suporte a query mode;			
70		1.4.13.12.1. Pela leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada;			
71	1.4.13. PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE EXAMES	1.4.13.12.2. Pela seleção e classificação das amostras pelo usuário, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada.			
72		1.4.13.13. O interfaceamento deve controlar as condições de liberação de resultados com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados, delta-check e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc);			
73		1.4.13.14. Deve permitir que os resultados produzidos no interfaceamento sejam liberados de modo manual pelos usuários ou de modo automático, em função das condições e regras de liberação estabelecidas pelo laboratório;			
74		1.4.13.15. O interfaceamento deve possibilitar o uso de indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados no interfaceamento com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados dos pacientes e amostras (idade, sexo, origem, dados do pedido);			
75		1.4.13.17. O interfaceamento deve permitir a realização de pesquisa de amostras por instrumento, faixa de datas, status do processamento, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade e prioridade (rotina/urgência);			

76	1.4.13.19. O interfaceamento deverá possibilitar a exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote);			
77	1.4.13.20. O interfaceamento deverá permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, as em processamento, as concluídas, as liberadas e as canceladas;			
78	1.4.13.22. O interfaceamento deverá disponibilizar recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de envio ao SGL;			
79	1.4.13.23. O interfaceamento deverá oferecer suporte à reidentificação de amostras cujos resultados tenham sido sequencialmente identificados e recebidos pelo interfaceamento, de forma a viabilizar o interfaceamento de equipamentos que não suportem identificação positiva de amostras;			
80	1.4.13.25. O interfaceamento deve armazenar um registro temporal contínuo da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e o diagnóstico de situações anômalas. Esse registro deve ser criptografado de modo a proteger os dados pessoais dos pacientes e contar com ferramenta específica para visualização do seu conteúdo;			
81	1.4.13.26. O interfaceamento deve armazenar os dados de rastreabilidade de amostras e dos eventos com elas ocorridos durante o fluxo de produção;			
82	1.4.13.28. Permitir a elaboração e criação de atributos especiais manipuláveis em cálculos e condições de liberação;			
83	1.4.13.29. Permitir a criação de perfis de execução de exames com restrições por equipamento;			
84	1.4.13.30. Permitir a contagem diferencial de células hematológicas utilizando o teclado de microcomputadores;			
85	1.4.13.31. Realizar a contagem diretamente no LIS, dispensando o uso de contadores eletrônicos e a consequente transcrição/digitação dos resultados;			
86	1.4.13.33. Permitir a configuração das teclas que serão usadas para contagem de cada parâmetro, e de arquivamento dessa configuração por usuário. Cada usuário conectado enxerga a configuração do teclado segundo suas preferências;			
87	1.4.13.34. Permitir a contagem de células com apresentação exclusivamente absoluta, dissociada do limite de células a contar;			
88	1.4.13.35. Emitir sinal sonoro quando o número de células contadas atingir o limite previamente estabelecido.			

89		1.4.14.1. O LIS deve permitir que os pacientes visualizem pela Web os resultados de exames. O formato de visualização deve ser o mesmo do laudo liberado e impresso no laboratório.		
90		1.4.14.2. O LIS deve permitir que o médico solicitante e as unidades de atendimento visualizem pela Web os resultados de exames de seus respectivos pacientes.		
91		1.4.14.5. A visualização de laudos pela internet deve ser atualizada em tempo real de modo a contemplar quaisquer alterações anteriores realizadas nos laudos.		
92		1.4.14.6. O SGL deve manter o registro de todos os usuários que já visualizaram um determinado laudo, assinalando a identificação do usuário e a data/hora de visualização;		
93		1.4.14.9. O SGL deverá possuir configuração que permita ocultar os resultados de determinados exames de modo que não apareçam nos laudos caso se realize uma impressão em massa ou uma consulta pela web, por se tratar de exames sigilosos ou exames cujos laudos devam ser expedidos em separado, como por exemplo, resultado de sorologia para HIV e outros;		
94	1.4.14. DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS	1.4.14.11. O SGL deverá permitir a exibição laudos contendo exames cujos resultados são parciais (ex. resultado de hemocultura e outros);		
95		1.4.14.12. O SGL deverá permitir a exibição da identificação do responsável pela liberação de cada exame que consta do laudo (registro no conselho, nome);		
96		1.4.14.13. O SGL deve suportar a exibição no laudo de valores de referência para cada exame, variáveis de acordo com sexo e a idade do paciente;		
97		1.4.14.15. O SGL deve possuir ferramenta que possibilite ao próprio laboratório configurar suas máscaras de laudo;		
98		1.4.14.16. O SGL deve manter os registros de todas as alterações realizadas nas máscaras de laudos de modo a permitir que quaisquer resultados possam ser exibidos em suas respectivas máscaras utilizadas à época (versionamento de laudos);		
99		1.4.14.17. O laudo deverá permitir a exibição configurável de resultados anteriores tanto em forma de tabela colunada quanto em forma de gráfico, podendo os dois formatos serem exibidos simultaneamente.		
100		1.4.14.22. O SGL deverá permitir o cálculo das datas “previsão de conclusão” (data/hora em que o exame deverá ser liberado) e “de prometimento” de entrega dos resultados, segundo algoritmos distintos de acordo com a prioridade do pedido (rotina/urgência), com escalas de trabalho e tabelas de feriados independentes para cada prioridade;		

101		1.4.14.25. O SGL deve permitir que médicos consultem pela Web a evolução dos resultados dos exames de cada paciente;			
102		1.4.14.26. O SGL deve permitir a incorporação de imagens aos laudos (imagens, gráficos, etc.).			
103	1.4.15. LIBERAÇÃO DE RESULTADOS	1.4.15.2. O SGL deve permitir a liberação automática de resultados criticados automaticamente com base em critérios definidos pelo laboratório tais como: delta-check, valores de referência e outros;			
		1.4.15.3. O SGL deve conter um painel de apoio à liberação de resultados contendo:			
104		1.4.15.3.1. filtros para seleção dos resultados a liberar por: responsável, origem, área, setor, procedimento e status de liberação;			
105		1.4.15.3.2. acesso a resultados anteriores dos pacientes;			
106		1.4.15.3.3. visualização do delta-check dos resultados;			
107		1.4.15.3.4. sinalização visual das regras de valores de pânico e delta-check eventualmente violadas;			
108		1.4.15.3.5. possibilidade de solicitar repetições de exames.			
109		1.4.15.5. Os laudos devem ser disponibilizados para a consulta pela web, imediatamente após a sua liberação;			
110		1.4.16. ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS	1.4.16.1. O LIS deverá permitir o endereçamento de amostras armazenadas contendo: local de armazenamento (identificação da geladeira, freezer ou câmara fria), Identificação da estante ou prateleira dentro do local de armazenamento, Identificação da rack ou grade na prateleira e posição (coordenada linha-coluna) da amostra na rack;		
	1.4.16.2. O LIS deverá permitir que as bandejas com amostras a armazenar possam ser montadas:				
111	1.4.16.2.1. A partir da leitura dos códigos de barras das amostras e inserção sequencial nas grades, ou;				
112		1.4.16.2.2. Pela transposição direta das informações das racks de amostras dos equipamentos de automação para as grades de arquivamento.			
113	1.4.17. GERENCIAMENTO/ ADMINISTRAÇÃO	1.4.17.1. O LIS deverá disponibilizar ferramenta voltada para a confecção de relatórios, exportáveis para formato Excel ou pdf;			
114		1.4.17.2. O LIS deverá disponibilizar relatório estatístico de repetições por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de repetições por exame e por determinação;			
115		1.4.17.3. O LIS deverá processar estatísticas analíticas e sintéticas, de produção (por			

		origem, área, clínica, destino de laudo, liberador clínico, liberador técnico, médico solicitante, responsável, unidade produtiva, por usuário) e ABC de procedimento.			
116		1.4.17.4. O LIS deverá disponibilizar relatório de pendências de produção, com opção de seleção de período em dias e de horário, por: posto de coleta, local de destino do laudo, exames, setores técnicos, unidade produtiva e seleção de recuperação por: data de pedido, data de produção, data de retirada, entrega de material e data de triagem;			
117		1.4.17.7. O LIS deve disponibilizar relatórios para gerenciamento de produtividade tais como: tempos entre a emissão de senha e o atendimento e, tempo entre o atendimento e a coleta;			
118		1.4.17.8. O LIS deve disponibilizar relatório indicativo da quantidade de tubos (meios de coletas) teoricamente gastos a partir dos pedidos/amostras cadastradas.			
119	1.4.18. SEGURANÇA/RASTREABILIDADE	1.4.18.1. O SGL deve armazenar o registro das ocorrências de todos os eventos relevantes ocorridos na operação (rastreabilidade);			
120		1.4.18.2. O SGL deve apresentar tela de acesso aos registros de ocorrências, com possibilidade de seleção por período, pedido, usuário, integração e recurso para consulta ao conteúdo dos registros.			
121		1.4.18.3. O SGL deve possibilitar notificação via e-mail da ocorrência de determinado evento, para destinatários diversos e simultâneos;			
122		1.4.18.6. Configurar o nível de acesso de cada usuário às diferentes funções e módulo do sistema;			
123		1.4.18.7. Configurar os grupos de usuários com características comuns a todos os seus membros, tais como, personalização de menus de acesso e opções;			
124		1.4.18.8. O SGL deve permitir a desconexão automática dos usuários baseado em seus tempos de inatividade;			
125		1.4.18.9. O SGL e suas telas deverão funcionar no idioma português falado no Brasil			
126	1.4.19. BI-BUSINESS INTELLIGENCE	1.4.19.2. O software de BI deverá estar perfeitamente integrado ao SGL, contando com diversos extratores pré-programados responsáveis pela importação dos dados do SGL;			
127		1.4.19.3. Deverá ser compatível com os browsers Internet Explorer (Microsoft), FireFox, Chrome (Google);			
128		1.4.19.5. Deverá permitir a exibição dos dados em formato de planilhas e em gráficos;			
129		1.4.19.6. Deverá suportar diversos modelos de gráficos (linha, barra, pizza, área, etc.);			

130		1.4.19.7. Deverá permitir a exportação dos dados em diversos formatos, tais como pdf, excel, csv, jpeg, html e páginas web;			
131		1.4.19.8. Deverá armazenar os dados em bases OLAP;			
132		1.4.19.9. Deverá suportar consultas MDX para acesso às bases OLAP;			
133		1.4.19.10. Deverá permitir o agendamento para a carga de dados automática;			
134		1.4.19.15. Deverá permitir que os usuários salvem suas consultas, disponibilizando-as para uso futuro;			
135	1.4.20. BANCO DE DADOS	1.4.20.3. Os bancos de dados devem permitir a criação de cópias de segurança (backups) e restauração de dados (restore), nativamente e sem utilização de software externo;			
136	1.4.21. ASSINATURA DIGITAL DE EXAMES LIBERADOS	1.4.21.1. O SGL deverá permitir que os laudos liberados sejam assinados com assinatura avançada, legalmente válida conforme estabelece Art 6º da RDC N° 786, de 5 de maio de 2023.			

6.2. Cabe mencionar que a Lei 14.133/2021, Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5.4.2.1-Amostra e prova de conceito, possibilita a exigência de amostra ou de prova de conceito durante a vigência do contrato, para servir como parâmetro de avaliação da execução contratual quando do recebimento do objeto pelo contratante.

6.2.1. Durante a realização do procedimento licitatório, a Administração poderá, se previsto no edital, solicitar do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras, a realização de exames de conformidade ou de provas de conceito, entre outros testes, para avaliar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e requisitos de qualidade, de desempenho e de funcionalidade definidos no termo de referência ou no projeto básico.

6.2.2. O objetivo de tais exigências é evitar a contratação de objetos inadequados ou até mesmo inservíveis, que representariam prejuízos aos cofres públicos.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, (GLOBAL)**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a

licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos aqui exigidos limitar-se-ão ao último exercício.
 - b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.2) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
 - b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
 - b.3) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem b.4).
 - b.4) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem b.3) será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

- b) As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXOS IV, VII e VIII** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- f) Relação de apenados do tce/sp, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- g) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.3.8. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.3.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação n.º 02.00.02.10.10.126.3011.2.818.4.4.90.40.00.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto n.º 47.096/2006, que

disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Hospital do Servidor Público Municipal (UASG 925102).

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIAL CONTRATUAL

15.5.1. É vedada a subcontratação ou transferência totais do objeto deste termo de referência;

15.5.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar partes do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto do presente contrato;

15.5.3. Será vedada a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado do mesmo procedimento licitatório que deu origem à contratação;

15.5.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas:

15.5.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São Paulo ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.5.4.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

15.5.4.3. Pessoas jurídicas em consórcio

15.5.4.4. Pessoa jurídica com falência decretada;

15.5.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que participem do certame sob esta condição;

15.5.4.6. Associações sem fins lucrativos;

15.5.4.7. Cooperativa de mão de obra.

15.6 Deverá ser prestada garantia contratual, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do contrato. As garantias permitidas são as previstas no artigo 96, §1º da lei 14.133/21. **Caso a opção de garantia seja Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, tendo em vista o que dispõe o art. 96, § 3º da Lei 14.133/21.** Mediante justificativa aceita, o prazo aqui assinalado poderá ser prorrogado, uma única vez.

15.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de **12 meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa

prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.1.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.1.4 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.1.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.1.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.2 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal n.º 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal n.º 62.100/21.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito

prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência nos dias úteis, das 09 às 17 horas.

18.6.1 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo

legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

19.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.



São Paulo, 21 de novembro de 2024.

Heloisa Almeida de Souza
HSPM

Heloisa Almeida de Souza

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO N° ____/2024.****PROCESSO : 6210.2024/00006753-8****PREGÃO ELETRONICO N° ____/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SGL-SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, MÓDULO DE INTERFACEAMENTO E BI-BUSINESS INTELLIGENCE, EM CONJUNTO DENOMINADOS LIS COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DE MODO A PERMITIR A GESTÃO DOS PROCESSOS PRÉ-ANALÍTICO, ANALÍTICO E PÓS-ANALÍTICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**CONTRATADA:****VALOR DO CONTRATO:****DOTAÇÃO A SER ONERADA:****NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, e a empresa.....

O **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, neste ato representada pela Superintendente,, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, n°, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n°, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SGL-SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, MÓDULO DE INTERFACEAMENTO E BI-BUSINESS INTELLIGENCE, EM CONJUNTO DENOMINADOS LIS COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DE MODO A PERMITIR A GESTÃO DOS PROCESSOS PRÉ-ANALÍTICO, ANALÍTICO E PÓS-ANALÍTICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HSPM.**

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, de/...../20... (inclusive) a/...../20...podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa de preços prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste **poderá** prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de **12 (doze)** é de R\$ _____ (_____).

Item 1 - Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de SGL-Solução de Gerenciamento Laboratorial, Módulo de Interfaceamento e BI-Business Intelligence, em conjunto denominados LIS compreendendo: licença de uso temporária, implantação, treinamento, prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva e manutenção evolutiva, de modo a permitir a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório de Análises Clínicas do HSPM.					
Subitem	Descrição	Unidade	Qtidade. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Licenciamento do LIS incluindo Banco de Dados, suporte remoto, manutenção corretiva e manutenção evolutiva.	Serviço	12	R\$	R\$
1.2	Implantação do LIS incluindo treinamento	Serviço	01	R\$	R\$
1.3	Horas Técnicas	Horas	500	R\$	R\$

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ____/2024, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados e terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, observada a **periodicidade anual**.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho;

e) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

g) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

h) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. É vedada a subcontratação ou transferência totais do objeto;

5.3. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar partes do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto do presente contrato;

5.4. Será vedada a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado do mesmo procedimento licitatório que deu origem à contratação;

5.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas:

5.5.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São Paulo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.3. Pessoas jurídicas em consórcio;

5.5.4. Pessoa jurídica com falência decretada;

5.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que participem do certame sob esta condição;

5.5.6. Associações sem fins lucrativos;

5.5.7. Cooperativa de mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o (s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da (s) respectiva (s) nota(s) fiscal (is) ou nota (s) fiscal (is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Os documentos relacionados serão encaminhados para pagamento quando resolvidos todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto contratado.

g) Será pago o serviço conforme a efetivação do objeto.

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.6 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.7 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.8 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.9 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1 O objetivo deste termo é disciplinar a relação entre as partes do contrato, estabelecendo suas obrigações a fim de adequá-lo às disposições trazidas pela Lei 13.709/2020 (Lei de Proteção Geral de Dados – LGPD).

11.2 DA FINALIDADE, USO E TRATAMENTO DOS DADOS

11.2.1 As partes obrigam-se a cumprir com todo rigor a Lei 13.709/2020 que trata da proteção de dados, jamais os colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação à citada Lei.

11.2.2. As Partes estabelecem que: (i) a CONTRATANTE será responsável pelas informações cadastrais de pacientes para encaminhamento deste ao Serviço de Radioterapia da CONTRATADA, os quais devem ser utilizados exclusivamente para prestação de serviços objeto do Contrato, sendo competente para tomar as decisões sobre o tratamento de dados como Controladora. (ii) A CONTRATADA será Controladora quando da prestação de atendimento médico-hospitalar (art. 11, inciso II, alínea f, da LGPD) aos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE relativamente às informações de saúde, que venha a tratar, de modo correto e integral, garantindo a proteção da vida e a tutela da saúde.

11.2.3 - Os dados tratados pela CONTRATANTE, bem como os tratados pela CONTRATADA, poderão ser comunicados entre si, a fim de cumprir com a execução dos serviços objeto do Contrato anteriormente firmado e para o atendimento médico-hospitalar. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, a não ser para (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ii) no exercício regular de direito ou (iii) por determinação judicial ou por requisição da ANPD

11.2.4 Caso as partes considerem que não possuem informações suficientes para o tratamento dos dados ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, as partes notificarão uma a outra e aguardarão novas instruções em cada caso específico.

11.2.5 As partes se certificarão que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais e/ou sensíveis dos pacientes submetidos ao tratamento objeto do contrato de prestação de serviços assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

11.2.6 Se os titulares dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a que as partes tiveram acesso em decorrência do contrato de prestação de serviços, a parte envolvida submeterá esse pedido à apreciação da outra.

11.2.7 Cada parte não poderá, sem instruções prévias da outra, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou permitir ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais obtidos em razão do contrato de prestação de serviços a qualquer terceiro, não inserindo-se no conceito de terceiro os funcionários, colaboradores e operadores envolvidos e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

11.2.8 Os dados tratados para cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado, após atingirem sua finalidade, serão eliminados pela CONTRATADA, preservando-se a confidencialidade, sigilo dos dados descartados a terceiros, ou poderão ser conservados exclusivamente para cumprir as finalidades dos incisos I, II e IV do artigo 16 da Lei 13.709/2020.

11.2.9 A CONTRATADA não poderá transferir os dados obtidos em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços, para fora do Brasil, nem terceirizar para uma subcontratada o tratamento dos dados dos pacientes da CONTRATANTE, salvo com expressa autorização prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

11.2.10 As partes implementarão as medidas técnicas, operacionais e organizacionais apropriadas para proteger e assegurar o correto tratamento dados dos pacientes.

11.2.11 Caso ocorra a violação ou o vazamento dos dados obtidos por meio do contrato de prestação de serviços, a parte correspondente informará a outra acerca do fato, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do conhecimento do ocorrido.

11.2.12 Quando solicitado, as partes fornecerão uma a outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas neste instrumento e na Lei 13.709/2020.

11.3 – DAS RESPONSABILIDADES

11.3.1 As partes terão total responsabilidade por qualquer violação de suas obrigações conforme estabelecido no presente Termo Aditivo, notadamente no que diz respeito aos dados obtidos e compartilhados para execução do Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado.

11.3.2 As partes serão responsáveis pela reparação dos danos causados pelo processamento nos casos em que não cumprir com as obrigações da Lei de Proteção de dados aplicáveis e dirigidos aos processadores ou se ela tiver agido fora ou contrária às instruções ajustadas no Contrato de Prestação de Serviços e respectivos Termos Aditivos firmados.

11.3.3 As partes cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados e demais dispositivos legais sobre proteção de dados, comprometendo-se, por si, por seus diretores e seus prepostos a manter, nos termos da regulamentação aplicável, o absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, materiais e documentos obtidos em razão do contrato firmado, relativamente a seus pacientes, titulares dos dados pessoais, obrigando-se a não compartilhar tais dados, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quais quer dessas informações, dados, materiais, e documentos, sob pena de responsabilizar-se na forma da legislação aplicável, sem prejuízo de perdas e danos e outras cominações legais.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA

12.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.5 do Edital.

12.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

12.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

12.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

12.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

12.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 365 (trezentos e sessenta dias) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, 3 (três) meses, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

13.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

13.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI ____ e ____ do processo administrativo nº

13.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

13.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Hospital do Servidor Público Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2024
PROCESSO : 6210.2024/0006753-3
TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Objeto****1.1. Definição do objeto**

Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de SGL-Solução de Gerenciamento Laboratorial, Módulo de Interfaceamento e BI-Business Intelligence, em conjunto denominados LIS compreendendo: licença de uso temporária, implantação, treinamento, prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva e manutenção evolutiva, de modo a permitir a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório de Análises Clínicas do HSPM.

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade de Medida	Descrição
01	1	12	Serv.	Licenciamento do LIS incluindo Banco de Dados, suporte remoto, manutenção corretiva e manutenção evolutiva.
02	1	1	Serv.	Implantação do LIS incluindo treinamento
03	500	500	Hora	Horas Técnicas

1.1.1. O serviço objeto desta contratação são comuns, e serão prestados de forma contínua.

1.1.2. O prazo inicial de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global anual.

1.2. Detalhamento do objeto:

1.2.1. Licença temporária, suporte técnico remoto, manutenção corretiva e manutenção evolutiva do SGL para utilização em até 90 logins simultâneos, nas estações do Laboratório da Contratante conectadas ao SGL e nas unidades externas constantes no ANEXO II (lista das unidades com endereço) , segundo o que está descrito neste Termo de Referência, pelo período de vigência do Contrato.

1.2.2. Licença temporária, suporte técnico remoto, manutenção corretiva e manutenção evolutiva do BI (Business Intelligence), para utilização por até 10 usuários nomeados, pelo período de vigência do Contrato.

1.2.3. Instalação do LIS nos servidores fornecidos pela Contratante.

1.2.4. Implantação do LIS no laboratório, incluindo integrações, segundo o que está descrito neste Termo de Referência.

1.2.5. Implantação do Interfaceamento dos instrumentos atualmente em uso pelo laboratório segundo o que consta do ANEXO I.

1.2.5.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a empresa vencedora deverá interfacear os novos instrumentos que serão utilizados pelo laboratório.

1.2.5.2. Para viabilizar o interfaceamento dos instrumentos utilizados pelo laboratório, a Contratante deverá garantir que os valores referentes à implantação, ao licenciamento temporário, ao suporte técnico remoto, à manutenção corretiva, à manutenção evolutiva e ao banco de dados utilizado pelo interfaceamento, sejam custeados diretamente pelas respectivas empresas fornecedoras de reagentes.

1.2.5.2.1. Nos casos de adição, trocas ou substituições de instrumentos, os respectivos custos de implantação serão igualmente arcados por seus respectivos fornecedores de reagentes.

1.2.5.3. Com relação ao instrumento Vitek MS Prime (MALDTOF) Biomerieux, de propriedade da Contratante, seus respectivos valores referentes ao licenciamento temporário, ao suporte técnico remoto, à manutenção corretiva, à manutenção evolutiva e ao banco de dados devem estar incluídos no valor da mensalidade relativa ao LIS.

1.2.6. Licenciamento temporário, suporte técnico remoto, manutenção corretiva e manutenção evolutiva da integração do LIS com até 05 (cinco) laboratórios de Apoio utilizados pela Contratante, pelo período de vigência do Contrato.

1.2.7. Fornecimento de até 500 (quinhentas) horas técnicas anuais não cumulativas de profissionais para dispêndio em serviços sob solicitação da Contratante, tais como: implementação de drivers, novas funcionalidades, integração com outros sistemas, cumprimento de exigências legais ou da Administração, implantação de novas funcionalidades, treinamento sob demanda, reinstalação do LIS na infraestrutura da Contratante e outros, pelo período de vigência do Contrato.

1.2.7.1. A Contratante arcará somente com o custo das horas técnicas efetivamente utilizadas.

1.2.7.2. As horas técnicas só poderão ser utilizadas após aprovação da Contratante.

1.2.7.3. A prestação de serviços custeados pela previsão de horas técnicas estará sujeita à análise de viabilidade técnica e disponibilidade da Contratada.

1.2.7.4. No preço global ofertado os concorrentes devem prever o custo para a execução integral das 500 (quinhentas) horas indicadas.

1.2.8. Licenças oficiais dos Banco de Dados utilizados pelo LIS, em quantidades suficientes para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas, pelo período de vigência do Contrato.

1.2.9. Migração dos dados (pacientes, exames, resultados, laudos e estatísticas) do sistema laboratorial atualmente em uso pelo Laboratório do Hospital do Servidor Público Municipal, preservando esses dados históricos, incorporando-os e tornando-os disponíveis no novo sistema.

1.3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

1.3.1. O serviço de suporte técnico remoto ao LIS será prestado em horário comercial, assim entendido o período que vai de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, excluídos feriados (horário de Brasília, feriados do calendário válido para o Município de São Paulo) e, para emergências, em regime de 24 x 7, pelo período de vigência do Contrato.

1.3.2. O serviço de manutenção corretiva compreende a correção de erros e de comportamentos não condizentes ao funcionamento normal dos sistemas ofertados, pelo período de vigência do Contrato.

1.3.3. O serviço de manutenção evolutiva compreende a disponibilização periódica de melhorias e de novas funcionalidades, pelo período de vigência do Contrato.

1.3.3.1. A Contratada deve realizar o acompanhamento presencial de até duas atualizações de versões do LIS, a cada período de vigência do Contrato.

- 1.3.4. O serviço de implantação será prestado em horário comercial, assim entendido o período que vai de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, excluídos feriados (horário de Brasília, feriados do calendário válido para o Município de São Paulo), e compreende a instalação do LIS nos servidores da Contratante e aos profissionais da TI da Contratante, a parametrização do LIS segundo as necessidades da Contratante, o acompanhamento presencial dos usuários-chave do LIS durante a implantação e o acompanhamento presencial do início da operação do LIS em produção, auxiliando os usuários-chave durante os primeiros dias de operação e garantindo uma transição tranquila para o novo ambiente.
- 1.3.4.1. O treinamento aos usuários do LIS deverão ocorrer dentro do período de trabalho (diurno, noturno, fins de semana e feriado), sendo uma média de 90 usuários no período diurno em dias úteis e 30 usuários noturno e/ou fim de semana e/ou feriados.
- 1.3.5. A empresa vencedora deverá desenvolver e implantar a integração do LIS com o sistema hospitalar (Sistema de Gestão Hospitalar) prescritor em uso pela Contratante ou outro a que vier a ser substituído, sem ônus ao HSPM.
- 1.3.6. Para a migração dos dados, a Contratante disponibilizará à Contratada uma rotina executável e sua respectiva **documentação**, que permitirá à Contratada consultar os dados dos pedidos armazenados pelo sistema atualmente em uso pela Contratante, incluindo dados de resultados.

Informamos que a documentação será fornecida mediante solicitação a unidade através do e-mail sdelia@hspm.sp.gov.br, pois contém informações sobre a estrutura de dados utilizados no sistema laboratorial.

1.4. REQUISITOS FUNCIONAIS DO LIS:

1.4.1. INTEGRAÇÕES:

- 1.4.1.1. O LIS deve ser funcionalmente capaz de integrar-se a um sistema hospitalar prescritor (HIS-Hospital Information System);
- 1.4.1.2. Essa integração deve permitir o recebimento e a tradução dos pedidos de exames que se originaram no HIS, bem como o envio ao HIS dos respectivos resultados (laudos);
- 1.4.1.3. Permitir a recepção automática de solicitações médicas novas e complementares vindas do HIS;
- 1.4.1.4. O cadastro de pacientes do HIS deve ser utilizado pelo SGL, por meio de integração.
- 1.4.1.5. Permitir a recepção de mensagens oriundas do HIS, contendo ordens de cancelamento de exames laboratoriais solicitados anteriormente;
- 1.4.1.6. Ser capaz de receber do HIS, mensagens de solicitação de resultados, e respondê-las com o envio de mensagens contendo os resultados que atendam à solicitação, ou, quando for o caso, com mensagem de que não há resultados disponíveis para tal solicitação;
- 1.4.1.7. Permitir que as solicitações de exames recebidas do HIS sejam criticadas eletronicamente e, sendo válidas, convertidas em pedidos no SGL;
- 1.4.1.8. Enviar mensagem ao HIS sinalizando que o exame foi invalidado e não será executado, quando for o caso;
- 1.4.1.9. Permitir a troca de mensagens entre o SGL e o HIS contendo informações sobre o status de cada exame (cadastrado, coletado, em execução e liberado);
- 1.4.1.10. As trocas de mensagens com o HIS devem acontecer de modo automático sem a necessidade de intervenção dos usuários.
- 1.4.1.11. Caso o HIS tenha futuramente a possibilidade de imprimir etiquetas de amostras diretamente nas alas onde haverá a coleta, o SGL deve ser funcionalmente capaz de enviar ao sistema hospitalar os dados dessas etiquetas primárias, via integração.

1.4.2. ENVIO A LABORATÓRIO DE APOIO:

- 1.4.2.1. O SGL deverá permitir configurações que possibilitem a montagem de lotes de amostras cujos exames devem ser processados em laboratórios de apoio.
- 1.4.2.2. O SGL deverá suportar a integração com laboratórios de apoio, enviando a eles os dados das amostras, seus respectivos dados de pacientes, e seus respectivos pedidos de exames.
- 1.4.2.3. O SGL deverá permitir o recebimento dos resultados dos exames solicitados ao laboratório de apoio, incorporando-os aos respectivos laudos.
- 1.4.2.4. Por meio da integração, o SGL deverá suportar a funcionalidade de recebimento e de impressão da identificação primária das amostras fornecidas pelo apoio (quando disponível), de modo a viabilizar a coleta de amostras já identificadas segundo a numeração e os padrões do laboratório de apoio.
- 1.4.2.5. O SGL deverá permitir a associação automática de determinados exames aos respectivos laboratórios de apoio onde deverão ser processados;
- 1.4.2.6. Nos casos em que o apoio é capaz de enviar um indicador de mudança de máscara de laudo, o SGL deve permitir o bloqueio configurável do recebimento de resultados caso haja incompatibilidade de layouts.

1.4.3. GESTÃO DE FILAS DE PACIENTES:

- 1.4.3.1. Permitir a criação filas de atendimento para diferentes perfis de pacientes (ex.: portadores de necessidades especiais, entrega de material colhido em casa, gestantes etc.), criadas segundo critérios do próprio serviço;
- 1.4.3.2. Permitir a emissão de senhas impressas contendo a identificação de atendimento do paciente (sua sequência na fila em que fora enquadrado), com o logotipo do laboratório, data e hora de chegada etc.;
- 1.4.3.3. Deve possuir funcionalidade que permita a chamada (convocação) dos pacientes em fila, utilizando smart TVs conectados ao SGL.
- 1.4.3.4. Permitir que o atendente possa visualizar a quantidade de pacientes acumulada em cada fila antes de convocar o próximo paciente, de modo a permitir os atendentes equilibrem a quantidade de pacientes em cada fila;
- 1.4.3.5. Permitir a configuração de um tempo máximo de espera para cada fila, com indicação visual dos pacientes cujo tempo de permanência na fila superou o tempo máximo;
- 1.4.3.6. Deve ter a possibilidade de atribuir determinadas posições de atendimento a uma fila específica;
- 1.4.3.7. Deve possuir recurso que permita apontar a evasão de pacientes (pacientes convocados que não se apresentaram);
- 1.4.3.8. Permitir a chamada de pacientes de modo automático (próximo paciente da respectiva fila) ou em modo arbitrário (atendente decide qual a próxima fila e senha que deseja convocar);
- 1.4.3.9. Permitir a utilização das funcionalidades da gestão de filas tanto na convocação de pacientes para a recepção quanto para a coleta.

1.4.4. RECEPÇÃO/ADMISSÃO:

- 1.4.4.1. Possuir funcionalidade que permita o cadastramento simplificado dos pedidos de exame para que os médicos e prescritores possam efetuar solicitações em ambiente Web, compatível com navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox.
- 1.4.4.2. Permitir o cadastramento dos pedidos de exames, diretamente SGL ou via integração com um sistema hospitalar prescritor HIS (Hospital Information System);
- 1.4.4.3. O SGL deverá ter a opção de identificar cada pedido de exames por meio de uma identificação única, ou seja, o número do pedido.

- 1.4.4.4. No cadastro do paciente admitido, deverão constar no mínimo: nome, data de nascimento, sexo, gênero, hormonização, RG, CPF, endereço completo, contato (telefone e e-mail), responsável, nome da mãe, nome social, estado civil, profissão, CPF do responsável (quando incapaz ou menor), número do Cartão Nacional de Saúde, quarto/leito e clínica.
- 1.4.4.5. Permitir a associação do número de identificação do paciente no SGL com o respectivo número de registro hospitalar do paciente no HIS.
- 1.4.4.6. Permitir que em cada pedido de exame, conste: identificação do pedido, unidade de origem, local de retirada do laudo, médico ou profissional solicitante, dados clínicos, relação de medicamentos consumidos pelo paciente (com possibilidade de importação de tabela de medicamentos, possibilidade de pesquisa de medicamentos por nome ou parte do nome do medicamento), data da última menstruação (DUM), fase reprodutiva, peso, altura, prioridade (rotina/urgência), hipótese diagnóstica (base CID 10), indicação clínica, unidade de atendimento, data de prometimento de retirada dos resultados (gerada automaticamente durante a admissão) e região de coleta por exame;
- 1.4.4.7. Permitir a disponibilização de campos obrigatórios condicionados ao exame solicitado (ex.: data da última menstruação, peso, altura, dados clínicos, fase reprodutiva e outros);
- 1.4.4.8. Destacar visualmente os campos que, em cada contexto, requerem preenchimento obrigatório;
- 1.4.4.9. Permitir a pesquisa do CID por código ou pela descrição (completa ou parcial);
- 1.4.4.10. O SGL deverá ter consistência da aceitabilidade de exames em função de características pessoais, impedindo, por exemplo, que a solicitação de exames específicos para pacientes do sexo feminino seja feita em um paciente do sexo masculino.
- 1.4.4.11. Dispor de funcionalidade de pesquisa e recuperação do médico e demais profissionais prescritores solicitantes, a partir de seu CRM/COREN/CRO/CRN ou de seu nome (completo ou parcial), de modo que os números dos registros de classe dos profissionais tenham consistência na base de dados do SGL;
- 1.4.4.12. Permitir a distinção de pedidos por suas prioridades, em pelo menos dois níveis (urgência e rotina);
- 1.4.4.13. Disponibilizar impressão opcional (configurável), em tempo de admissão, dos documentos: declaração de comparecimento e protocolo de retirada dos laudos;
- 1.4.4.14. Selecionar exames, localizando-os a partir de pesquisa por código, por nome, por parte do nome, por sinônimo ou por parte do sinônimo;
- 1.4.4.15. Disponibilizar a seleção de grupos de exames através de um código aglutinador (pacote de exames);
- 1.4.4.16. Disponibilizar funcionalidade que permita apontamento do recebimento do material biológico entregue pelos pacientes (urina, fezes, etc.);
- 1.4.4.17. Permitir o controle e apontamento de material biológico não recebido (urina, fezes, etc.), possibilitando o encerramento da análise por material faltante, através da atribuição de um motivo do encerramento, e com a produção de estatísticas de incidência por motivo;
- 1.4.4.18. Disponibilizar a exibição de questionário de cadastro, com questões condicionadas aos exames solicitados e respostas que devem ser obrigatoriamente preenchidas pelo usuário;
 - 1.4.4.18.1. Permitir a configuração do tipo de dado de cada resposta ao questionário como sendo: Sim/Não, texto, data, múltipla escolha ou numérico;
 - 1.4.4.18.2. Permitir a associação de cada questionário aos seus respectivos setores onde são aplicáveis, tais como: agendamento, coleta, recepção e triagem.
- 1.4.4.19. Permitir a impressão dos questionários;

- 1.4.4.20. Permitir a visualização das instruções de preparo do exame durante o cadastramento do pedido;
- 1.4.4.21. Permitir que médicos distintos compartilhem a mesma solicitação de um determinado exame;
- 1.4.4.22. Possibilitar que determinados exames não possam ser solicitados para um mesmo paciente antes de esgotado um tempo mínimo entre as prescrições. Com isso, um determinado exame já prescrito anteriormente não poderia ser solicitado para o mesmo paciente antes de transcorrido esse tempo de carência.
- 1.4.4.23. Exibir mensagens opcionais configuráveis por exame, alertando para procedimentos especiais ou outras considerações relativas ao exame solicitado (ex: repouso de 30 minutos para coleta de Prolactina, coleta de cortisol entre 08:00 e 08:30 da manhã, etc.);
- 1.4.4.24. Permitir a inativação de determinados exames de modo a impedir sua solicitação.

1.4.5. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS:

- 1.4.5.1. O SGL deve permitir impressão de etiquetas de código de barras para a identificação das amostras a serem coletadas;
- 1.4.5.2. O SGL deve permitir o cálculo automático das amostras a colher com base nas configurações dos tipos de meios de coleta usados nos exames, na área técnica (bancada) de destino, na região de coleta, no tipo de material biológico, no volume necessário à realização de cada exame e na capacidade de cada meio de coleta a ser utilizado;
- 1.4.5.3. O SGL deve permitir a utilização de diversos layouts de rolos de etiquetas para a identificação de amostras: etiquetas de amostras em coluna simples e dupla;
- 1.4.5.4. O SGL deve permitir que o código de barras das etiquetas de coleta suporte as principais codificações existentes com possibilidade de adoção de distintos padrões em função da área de destino da amostra;
- 1.4.5.5. O SGL deve permitir que a identificação das amostras seja individual e unívoca (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido e sem repetição entre pedidos distintos;
- 1.4.5.6. O SGL deve permitir a impressão de etiquetas pré-impressas para identificação de amostras em locais nos quais não haja a possibilidade de utilização de sistema eletrônico ou em situação de contingência, de forma que, uma vez feita a coleta, seja possível associar as amostras identificadas com essas etiquetas ao pedido posteriormente cadastrado no SGL;
- 1.4.5.7. O SGL deve permitir a configuração de layouts personalizados de etiquetas de modo que estas possam conter textos, a identificação da amostra e um código de barras;
- 1.4.5.8. O SGL deve permitir a impressão de etiquetas de amostras em tempo de recepção ou em tempo de coleta.

1.4.6. COLETA:

- 1.4.6.1. O SGL deverá possibilitar a impressão das etiquetas de identificação das amostras que devem ser coletadas;
- 1.4.6.2. Para cada coleta, o SGL deverá permitir a identificação do respectivo profissional coletador por meio da leitura de um código de barras;
- 1.4.6.3. O SGL deverá disponibilizar tela de apoio à preparação para a coleta, com opção de impressão de diversos documentos, tais como: etiquetas de coleta, atestado de comparecimento e protocolo de retirada;
- 1.4.6.4. O SGL deverá disponibilizar tela específica de apoio ao coletador, contendo:
 - 1.4.6.4.1. Lista de amostras a colher;
 - 1.4.6.4.2. Espaço reservado ao registro de intercorrências;
 - 1.4.6.4.3. Exibição de questionário de coleta, com questões condicionadas

aos exames solicitados, cujas respostas devem ser preenchidas pelo usuário;
1.4.6.4.4. Exibição das instruções de coleta contendo orientações específicas relevantes à execução da coleta;

- 1.4.6.5. O SGL deverá permitir que as amostras já colhidas sejam sinalizadas e associadas ao seu respectivo usuário coletador com registro de data e hora de realização da coleta;
- 1.4.6.6. O SGL deverá permitir que amostras coletadas dos ambulatórios descentralizados sejam associadas a lotes, facilitando a rastreabilidade das amostras transportadas.
- 1.4.6.7. O SGL deverá permitir a reimpressão das etiquetas de identificação de amostras;
- 1.4.6.8. O LIS deve permitir a produção de estatísticas referentes aos tempos de espera e realização de cada coleta;
- 1.4.6.9. O LIS deverá permitir a visualização de estatísticas de produtividade de coleta, com identificação dos tempos consumidos: por profissional, na preparação, na convocação e na coleta propriamente dita.

1.4.7. TRIAGEM/DISTRIBUIÇÃO:

- 1.4.7.1. O SGL deverá permitir a configuração de diversos locais de produção próprios ou laboratórios de apoio;
- 1.4.7.2. O SGL deverá determinar automaticamente o local de produção de cada amostra, baseando-se em sua origem e prioridade (rotina/urgência);
- 1.4.7.3. O SGL deverá permitir o registro de saída das amostras do local de coleta para os seus respectivos locais de produção a partir da leitura de seus códigos de barras;
- 1.4.7.4. O SGL deverá permitir o agrupamento de amostras por local de produção em lotes e malotes, com as seguintes funcionalidades:
 - 1.4.7.4.1. Possibilidade de identificação das caixas ou malotes com impressão das respectivas etiquetas de códigos de barras.
 - 1.4.7.4.2. Registro da temperatura da caixa no local de origem.
 - 1.4.7.4.3. Rastreabilidade do “fechamento” da caixa.
 - 1.4.7.4.4. Registro da temperatura no local de destino.
 - 1.4.7.4.5. O SGL deverá permitir o registro da chegada das amostras em seus respectivos locais de produção, por meio da leitura de seus códigos de barras;
- 1.4.7.5. O SGL deverá permitir que as amostras que não tiveram sua chegada apontada em seu respectivo local de produção, sejam segregadas impedindo sua participação nos processos previstos para execução dos exames;
- 1.4.7.6. Permitir a verificação de pendências em quatro cenários distintos:
 - 1.4.7.6.1. Amostras não apontadas como tendo sido coletadas;
 - 1.4.7.6.2. Amostras sem etiqueta impressa;
 - 1.4.7.6.3. Amostras coletadas e ainda não marcadas como tendo sido enviadas ao local de processamento;
 - 1.4.7.6.4. Amostras marcadas como tendo sido enviadas ao local de processamento, porém ainda não recebidas pela área técnica de destino (não triadas).
- 1.4.7.7. O SGL deverá permitir que, em cada tipo de pendência, seja possível listar as amostras correspondentes e tomar ações, tais como: imprimir lista de amostras pendentes, reimprimir etiqueta de amostra, registrar a entrada da amostra no local de produção e registrar necessidade de nova coleta;
- 1.4.7.8. O SGL deverá permitir o redirecionamento de amostras entre locais de produção;
- 1.4.7.9. O SGL deverá permitir o registro da necessidade de recoleta, associada a um motivo.

1.4.8. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE:

- 1.4.8.1. Deve permitir a digitação de resultados de controle para rotinas manuais;
- 1.4.8.2. Deve permitir a captura automática de resultados de controle dos equipamentos automatizados;
- 1.4.8.3. Deve permitir o reconhecimento de controles mesmo quando processados como amostras nos equipamentos automatizados pelo interfaceamento;
- 1.4.8.4. Deve disponibilizar distintos critérios de manutenção para média e desvio padrão, tais como: de bula, internos do laboratório, calculados com base nos valores de controle dos “n” primeiros pontos da série (sendo “n” informado pelo laboratório), calculados com base em todos os pontos do lote e calculados com base em todos os pontos de um determinado período de interesse;
- 1.4.8.5. Deve permitir a adoção de regras de Westgard por exame;
- 1.4.8.6. Deve permitir a possibilidade de configuração para que sejam considerados, na avaliação de uma regra, apenas os pontos de uma corrida, os pontos de um mesmo nível de controle, ou os pontos de todos os níveis do controle;
- 1.4.8.7. Deve permitir o bloqueio configurável da continuidade de processamento do exame ou de todo o sistema analítico quando da violação das regras definidas;
- 1.4.8.8. Deve permitir o bloqueio configurável da liberação de resultados quando da violação das regras definidas em determinado controle;
- 1.4.8.9. Disponibilizar estatísticas que permitam a visualização e a comparação dos resultados dos diferentes padrões de média e desvio padrão, a visualização do tamanho da população considerada e de outros indicadores estatísticos;
- 1.4.8.10. Disponibilizar estatísticas de regras violadas por sistema analítico e por lote de controle;
- 1.4.8.11. Deve permitir o bloqueio do sistema analítico caso o intervalo de tempo entre duas corridas de controle supere o limite configurado pelo laboratório para cada exame, de forma a impedir que se inicie uma corrida analítica sem o processamento e a validação dos controles;
- 1.4.8.12. Deve disponibilizar funcionalidade de apoio à análise da evolução do coeficiente de variação entre dois períodos subsequentes e, entre um período e a série histórica como um todo (desde o início do lote);
- 1.4.8.13. Disponibilizar a visualização de todos os pontos da série histórica, com opção de seleção por período, sistema analítico, controle, lote, dentre outros;
- 1.4.8.14. Deve permitir a aceitação ou cancelamento de um ponto de controle;
- 1.4.8.15. Deve permitir o registro das ações tomadas e de outras informações importantes sobre cada ponto de controle;
- 1.4.8.16. Deve possibilitar a configuração dos pontos pela adoção de padrões distintos de cores de acordo com sua distância em relação à média adotada para o exame;
- 1.4.8.17. Disponibilizar histograma de dois níveis de controle para análise comparativa;
- 1.4.8.18. Disponibilizar gráfico de Youden para dois níveis quaisquer de determinado controle;
- 1.4.8.19. Disponibilizar gráfico de Levey-Jennings com diferenciação dos pontos pela adoção de padrões distintos de cores e formas, de acordo com sua distância em relação à média adotada para o exame;
- 1.4.8.20. Disponibilizar gráfico de Levey-Jennings com exibição de cada nível do controle em um gráfico individual ou de todos os níveis em um gráfico conjugado;
- 1.4.8.21. Disponibilizar gráfico de Levey-Jennings com exibição configurável das regras violadas, dos valores dos pontos, das medidas adotadas, dentre outros;
- 1.4.8.22. Deve permitir a operação em paralelo de múltiplos lotes de um mesmo exame, de forma a viabilizar o início de nova série histórica antes do encerramento da atual;

- 1.4.8.23. Deve permitir gerenciamento da validade dos lotes de controle de qualidade, com alerta da iminência de vencimento com antecedência em dias configurável pelo usuário;
- 1.4.8.24. Corrida analítica configurável de acordo com o intervalo de tempo definido pelo laboratório, e variável entre os diversos controles;
- 1.4.8.25. O software de gestão do controle de qualidade ofertado deve ser capaz de integrar-se ao software de controle de qualidade interlaboratorial em uso pelo laboratório do HSPM, de modo a evitar a digitação dos dados de controles. Atualmente temos em uso Controlab da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica

1.4.9. LISTA DE TRABALHO:

- 1.4.9.1. O LIS deve ter flexibilidade para a configuração das listas de trabalho (ou mapas de trabalho);
- 1.4.9.2. Para cada lista de trabalho configurada, o LIS deve permitir o agrupamento em lotes das amostras que contenham exames que participem de uma determinada lista.
- 1.4.9.3. Das listas de trabalho devem constar a identificação do paciente, os exames solicitados em cada amostra pertencente à lista, o número do pedido e a ordem de cada amostra no lote;
- 1.4.9.4. Permitir a impressão das listas de trabalho;
- 1.4.9.5. Permitir a digitação dos resultados referentes a uma determinada lista de trabalho;
- 1.4.9.6. Permitir a criação de lotes, possibilitando o agrupamento de amostras em listas de trabalho;
- 1.4.9.7. Deverá permitir a liberação em lote de todos os resultados digitados para uma lista;
- 1.4.9.8. Permitir a introdução de resultados por lote de lista de trabalho, com obediência da sequência original do lote na exibição das amostras a digitar;
- 1.4.9.9. Emitir lista de conferência, previamente à liberação, para os lotes com resultados digitados, obedecendo a mesma configuração da lista original;
- 1.4.9.10. Permitir a numeração sequencial de lotes de amostras segundo o tipo de lista de trabalho;
- 1.4.9.11. Permitir o fechamento de um lote e subsequente abertura de novo lote quando for atingido o limite de amostras por lote;

1.4.10. REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS NOS EXAMES:

- 1.4.10.1. O LIS deve possibilitar a realização automática de cálculos, permitindo assim a geração de resultados que resultam de outros resultados de exames, de dados dos pacientes (como sexo, idade, etc.) ou de dados das amostras (material, data da coleta, etc.);
- 1.4.10.2. O LIS deve permitir a conversão de resultados apresentados originalmente numa determinada unidade para outra unidade segundo o que for definido pelo laboratório.
- 1.4.10.3. O LIS deve permitir conversões de resultados numéricos (quantitativos) em textuais qualitativos (positivo, negativo, reagente, etc.);
- 1.4.10.4. O LIS deve permitir que as fórmulas utilizadas nos cálculos contenham expressões matemático-lógicas.

1.4.11. PROCESSAMENTO DE EXAMES:

- 1.4.11.1. O SGL deverá ser capaz de enviar ao interfaceamento as informações necessárias ao processamento das amostras (amostra, paciente, exames, atributos, respostas dos questionários de admissão, etc.), de modo automático e

sem a intervenção dos usuários, após a confirmação de recebimento das amostras pela triagem;

- 1.4.11.2. O SGL deve permitir o reenvio de amostras ao interfaceamento;
- 1.4.11.3. O SGL deve receber automaticamente e sem intervenção dos usuários, os resultados de exames provenientes do interfaceamento;
- 1.4.11.4. O SGL deve permitir que os resultados sejam liberados tanto de modo manual pelos usuários quanto de modo automático, em função das condições e regras de liberação estabelecidas pelo laboratório;
- 1.4.11.5. O LIS deve realizar o controle dos indicadores de anormalidade de resultados, sinalizando resultados fora dos critérios de normalidade;
- 1.4.11.6. O LIS deve incorporar recurso parametrizável que impeça a liberação automática de resultados fora dos critérios de anormalidade;
- 1.4.11.7. O LIS deverá possibilitar a tomada de ações sobre os exames, tais como liberação de resultados ou acionamento de repetições;
- 1.4.11.8. O interfaceamento deverá dispor de mecanismo de exportação de dados de configuração, de movimento e de rastreabilidade;
- 1.4.11.9. O LIS deve permitir o agrupamento de diversos itens de exames dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame, de forma a permitir que uma determinada solicitação tenha como consequência a realização de diversos exames no interfaceamento. (exemplo: colesterol total e frações, cálcio ionizado, etc.);
- 1.4.11.10. Dispor de recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, permitindo a sua exibição no laudo;
- 1.4.11.11. Permitir a elaboração e criação, pelo administrador, de atributos especiais, manipuláveis em cálculos e condições de liberação;
- 1.4.11.12. Oferecer suporte completo à realização e à automação de exames que requeiram múltiplas amostras (curvas, clearance, etc.), incluindo a identificação das amostras, os cálculos etc.;
- 1.4.11.13. Permitir a criação de perfis de execução de exames com restrições por equipamento;
- 1.4.11.14. Permitir através de um Painel de Controle de “Gestão a Vista”, a exibição dos status das amostras, alertando para eventuais atrasos na liberação, conforme configurado pelo laboratório.

1.4.12. PASSAGEM MANUAL DE RESULTADOS:

- 1.4.12.1. Permitir que a inserção de resultados nos laudos seja feita de modo automático onde os resultados são oriundos de equipamentos de automação, ou de modo manual onde os resultados são digitados pelos usuários;
- 1.4.12.2. Deve conter tela específica para a passagem manual de resultados, com o objetivo de facilitar e dar segurança a essa atividade, permitindo o agrupamento das informações relevantes ao processo, a consulta a resultados anteriores dos exames, a visualização dos dados clínicos e dos medicamentos consumidos pelo paciente, a visualização das respostas dadas aos questionários de admissão e coleta, bem como a visualização do pedido médico original digitalizado;
- 1.4.12.3. Suportar a criação de tabelas configuráveis (microrganismos, antibióticos, observações padronizadas, etc.), permitindo a tradução de códigos para suas expressões finais e a seleção de resultados a partir de listas, em tempo de digitação;
- 1.4.12.4. Permitir a atribuição de um mesmo resultado (ex: negativo) para diversas amostras em um único comando;
- 1.4.12.5. Permitir a introdução de resultados por exame com navegação pelos pedidos que contenham esse exame;
- 1.4.12.6. Conter funcionalidade de apoio à digitação de resultados textuais, através do uso de códigos personalizados pelo laboratório;

1.4.13. PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE EXAMES:

- 1.4.13.1. O interfaceamento deve programar os instrumentos de automação e permitir o gerenciamento da produção da área técnica do laboratório, a fim de produzir os resultados referentes aos pedidos que foram cadastrados no SGL;
- 1.4.13.2. O interfaceamento deve traduzir, processar, realizar cálculos, e formatar os resultados, a fim de enviá-los ao SGL para que sejam liberados e apareçam nos laudos;
- 1.4.13.3. O SGL deve permitir o reenvio de amostras ao interfaceamento;
- 1.4.13.4. O SGL deve receber automaticamente e sem intervenção dos usuários, os resultados de exames proveniente do interfaceamento;
- 1.4.13.5. A Contratada deve ser capaz de desenvolver drivers de comunicação com qualquer equipamento de automação laboratorial que suporte interfaceamento;
- 1.4.13.6. O interfaceamento deve suportar fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação positiva de amostras por códigos de barras e query mode;
- 1.4.13.7. O interfaceamento deve ter capacidade de comunicação nativa com port servers (via TCP/IP) ou comunicação serial;
- 1.4.13.8. O interfaceamento deve ter capacidade de comunicação física de equipamento de automação laboratorial diretamente a uma estação de trabalho (computador não servidor), com conversão TCP/IP-serial no próprio software, dispensando o uso de port servers;
- 1.4.13.9. O interfaceamento deve ter suporte a equipamentos com interface serial e a equipamentos com interface de rede;
- 1.4.13.10. O interfaceamento deve realizar a programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da presença da amostra em determinado equipamento;
- 1.4.13.11. O Interfaceamento deve permitir a criação de grupos de instrumentos funcionalmente semelhantes, de modo que uma determinada amostra possa ser processada em qualquer instrumento desse grupo.
- 1.4.13.12. O interfaceamento deve possuir funcionalidade para programação de equipamentos na ausência de suporte a query mode:
 - 1.4.13.12.1. Pela leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada;
 - 1.4.13.12.2. Pela seleção e classificação das amostras pelo usuário, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada.
- 1.4.13.13. O interfaceamento deve controlar as condições de liberação de resultados com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados, delta-check e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc);
- 1.4.13.14. Deve permitir que os resultados produzidos no interfaceamento sejam liberados de modo manual pelos usuários ou de modo automático, em função das condições e regras de liberação estabelecidas pelo laboratório;
- 1.4.13.15. O interfaceamento deve possibilitar o uso de indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados no interfaceamento com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados dos pacientes e amostras (idade, sexo, origem, dados do pedido);
- 1.4.13.16. O interfaceamento deve realizar o controle de diluição externa da amostra, com correção automática de resultados;
- 1.4.13.17. O interfaceamento deve permitir a realização de pesquisa de amostras por instrumento, faixa de datas, status do processamento, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do

- paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade e prioridade (rotina/urgência);
- 1.4.13.18. O interfaceamento deverá possibilitar a exibição sintética e analítica dos dados de amostra;
 - 1.4.13.19. O interfaceamento deverá possibilitar a exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote);
 - 1.4.13.20. O interfaceamento deverá permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, as em processamento, as concluídas, as liberadas e as canceladas;
 - 1.4.13.21. O interfaceamento deverá possibilitar a tomada de ações sobre as amostras e seus exames, tais como liberação de resultados, acionamento de repetições, programação de equipamentos e outros;
 - 1.4.13.22. O interfaceamento deverá disponibilizar recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de envio ao SGL;
 - 1.4.13.23. O interfaceamento deverá oferecer suporte à reidentificação de amostras cujos resultados tenham sido sequencialmente identificados e recebidos pelo interfaceamento, de forma a viabilizar o interfaceamento de equipamentos que não suportem identificação positiva de amostras;
 - 1.4.13.24. O interfaceamento deverá dispor de mecanismo de exportação de dados de configuração, de movimento e de rastreabilidade;
 - 1.4.13.25. O interfaceamento deve armazenar um registro temporal contínuo da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e o diagnóstico de situações anômalas. Esse registro deve ser criptografado de modo a proteger os dados pessoais dos pacientes e contar com ferramenta específica para visualização do seu conteúdo;
 - 1.4.13.26. O interfaceamento deve armazenar os dados de rastreabilidade de amostras e dos eventos com elas ocorridos durante o fluxo de produção;
 - 1.4.13.27. Dispor de recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, permitindo a sua exibição no laudo;
 - 1.4.13.28. Permitir a elaboração e criação de atributos especiais manipuláveis em cálculos e condições de liberação;
 - 1.4.13.29. Permitir a criação de perfis de execução de exames com restrições por equipamento;
 - 1.4.13.30. Permitir a contagem diferencial de células hematológicas utilizando o teclado de microcomputadores;
 - 1.4.13.31. Realizar a contagem diretamente no LIS, dispensando o uso de contadores eletrônicos e a consequente transcrição/digitação dos resultados;
 - 1.4.13.32. Facilitar o lançamento das características morfológicas e populacionais por meio da seleção de textos em dicionários pré configurados;
 - 1.4.13.33. Permitir a configuração das teclas que serão usadas para contagem de cada parâmetro, e de arquivamento dessa configuração por usuário. Cada usuário conectado enxerga a configuração do teclado segundo suas preferências;
 - 1.4.13.34. Permitir a contagem de células com apresentação exclusivamente absoluta, dissociada do limite de células a contar;
 - 1.4.13.35. Emitir sinal sonoro quando o número de células contadas atingir o limite previamente estabelecido.

1.4.14. DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS:

- 1.4.14.1. O LIS deve permitir que os pacientes visualizem pela Web os resultados de exames. O formato de visualização deve ser o mesmo do laudo liberado e impresso no laboratório.

- 1.4.14.2. O LIS deve permitir que o médico solicitante e as unidades de atendimento visualizem pela Web os resultados de exames de seus respectivos pacientes.
- 1.4.14.3. O LIS deverá disponibilizar ferramentas para que todas as consultas a resultados de pacientes sejam acessíveis mediante usuário e senha;
- 1.4.14.4. O SGL deverá permitir o armazenamento de todos os resultados por tempo indeterminado para consultas posteriores;
- 1.4.14.5. A visualização de laudos pela internet deve ser atualizada em tempo real de modo a contemplar quaisquer alterações anteriores realizadas nos laudos.
- 1.4.14.6. O SGL deve manter o registro de todos os usuários que já visualizaram um determinado laudo, assinalando a identificação do usuário e a data/hora de visualização;
- 1.4.14.7. O SGL deve possibilitar a incorporação ao site do laboratório, do mecanismo de consulta web de resultados;
- 1.4.14.8. O SGL deve permitir o acionamento automático da impressão do laudo, local ou remotamente, a partir da sua liberação;
- 1.4.14.9. O SGL deverá possuir configuração que permita ocultar os resultados de determinados exames de modo que não apareçam nos laudos caso se realize uma impressão em massa ou uma consulta pela web, por se tratar de exames sigilosos ou exames cujos laudos devam ser expedidos em separado, como por exemplo, resultado de sorologia para HIV e outros;
- 1.4.14.10. O SGL deverá permitir a impressão em massa de laudos com opções de seleção por prioridade, setor, área, clínica, origem, local de retirada, período, apenas pedidos completos, faixa de pedidos ou data de retirada;
- 1.4.14.11. O SGL deverá permitir a exibição laudos contendo exames cujos resultados são parciais (ex. resultado de hemocultura e outros);
- 1.4.14.12. O SGL deverá permitir a exibição da identificação do responsável pela liberação de cada exame que consta do laudo (registro no conselho, nome);
- 1.4.14.13. O SGL deve suportar a exibição no laudo de valores de referência para cada exame, variáveis de acordo com sexo e a idade do paciente;
- 1.4.14.14. O SGL deve permitir gestão de resultados de pânico (críticos) permitindo o registro da comunicação com o prescritor responsável;
- 1.4.14.15. O SGL deve possuir ferramenta que possibilite ao próprio laboratório configurar suas máscaras de laudo;
- 1.4.14.16. O SGL deve manter os registros de todas as alterações realizadas nas máscaras de laudos de modo a permitir que quaisquer resultados possam ser exibidos em suas respectivas máscaras utilizadas à época (versionamento de laudos);
- 1.4.14.17. O laudo deverá permitir a exibição configurável de resultados anteriores tanto em forma de tabela colunada quanto em forma de gráfico, podendo os dois formatos serem exibidos simultaneamente.
- 1.4.14.18. No caso das culturas microbiológicas onde se identificam diversos isolados (mais que um), o LIS deve possibilitar a laudagem do antibiograma por microrganismo, mas com apresentação conjugada de todos os isolados e todos os antimicrobianos em uma única matriz de sensibilidade;
- 1.4.14.19. O algoritmo de montagem do laudo deve permitir o preenchimento automático dos itens de exames calculados, a partir da configuração de fórmulas de cálculo com execução em tempo real;
- 1.4.14.20. O SGL deverá permitir que os textos constantes dos laudos contenham formatação livre, tanto em seu posicionamento quanto em sua apresentação (textos em negrito, itálico, etc.);
- 1.4.14.21. O SGL deverá permitir que toda liberação de resultados se dê com registro da data e da hora de liberação, bem como do operador responsável pela liberação;
- 1.4.14.22. O SGL deverá permitir o cálculo das datas “previsão de conclusão” (data/hora em que o exame deverá ser liberado) e “de prometimento” de entrega

dos resultados, segundo algoritmos distintos de acordo com a prioridade do pedido (rotina/urgência), com escalas de trabalho e tabelas de feriados independentes para cada prioridade;

- 1.4.14.23. O acesso pela web dos resultados de exames pelos usuários, deve ocorrer por meio de usuário e senha;
- 1.4.14.24. O SGL deverá permitir que médicos solicitantes visualizem os resultados de seus respectivos pacientes.
- 1.4.14.25. O SGL deve permitir que médicos consultem pela Web a evolução dos resultados dos exames de cada paciente;
- 1.4.14.26. O SGL deve permitir a incorporação de imagens aos laudos (imagens, gráficos, etc.).

1.4.15. LIBERAÇÃO DE RESULTADOS:

- 1.4.15.1. O SGL deverá permitir a visualização dos exames por status (liberado, não liberado, impresso, etc.);
- 1.4.15.2. O SGL deve permitir a liberação automática de resultados criticados automaticamente com base em critérios definidos pelo laboratório tais como: delta-check, valores de referência e outros;
- 1.4.15.3. O SGL deve conter um painel de apoio à liberação de resultados contendo:
 - 1.4.15.3.1. filtros para seleção dos resultados a liberar por: responsável, origem, área, setor, procedimento e status de liberação;
 - 1.4.15.3.2. acesso a resultados anteriores dos pacientes;
 - 1.4.15.3.3. visualização do delta-check dos resultados;
 - 1.4.15.3.4. sinalização visual das regras de valores de pânico e delta-check eventualmente violadas;
 - 1.4.15.3.5. possibilidade de solicitar repetições de exames.
- 1.4.15.4. Uma vez produzidos e liberados, os resultados dos exames devem ser incorporados aos respectivos laudos;
- 1.4.15.5. Os laudos devem ser disponibilizados para a consulta pela web, imediatamente após a sua liberação;
- 1.4.15.6. O SGL deve possibilitar a retificação de resultados (segundo RDC 786/2023) com inclusão de motivo e geração de mensagem automática no laudo.
- 1.4.15.7. O LIS deve permitir a liberação de resultados pré-definidos pelos usuários de forma automática.

1.4.16. ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS:

- 1.4.16.1. O LIS deverá permitir o endereçamento de amostras armazenadas contendo: local de armazenamento (identificação da geladeira, freezer ou câmara fria), Identificação da estante ou prateleira dentro do local de armazenamento, Identificação da rack ou grade na prateleira e posição (coordenada linha-coluna) da amostra na rack;
- 1.4.16.2. O LIS deverá permitir que as bandejas com amostras a armazenar possam ser montadas:
 - 1.4.16.2.1. A partir da leitura dos códigos de barras das amostras e inserção sequencial nas grades, ou;
 - 1.4.16.2.2. Pela transposição direta das informações das racks de amostras dos equipamentos de automação para as grades de arquivamento.
- 1.4.16.3. O LIS deverá emitir alerta quando da tentativa de armazenamento de múltiplas amostras com o mesmo identificador (mesmo número de amostra);
- 1.4.16.4. O LIS deverá emitir alerta quando da tentativa de armazenamento de amostras da qual ainda constem exames não processados, cabendo ao usuário decidir se ela será armazenada ou não;
- 1.4.16.5. O LIS deverá emitir alerta quando da tentativa de armazenamento de amostra desconhecida pelo sistema, cabendo ao usuário decidir se ela será armazenada ou não;

1.4.16.6. O LIS deverá permitir a configuração do tempo de retenção de cada bandeja no depósito para controle das que podem ser descartadas;

1.4.16.7. O LIS deverá exibir mensagens indicativa para impedir o descarte de bandejas cujo período de retenção ainda não se esgotou;

1.4.16.8. O LIS deverá sinalizar ao usuário quais as bandejas a descartar;

1.4.17. GERENCIAMENTO/ADMINISTRAÇÃO:

1.4.17.1. O LIS deverá disponibilizar ferramenta voltada para a confecção de relatórios, exportáveis para formato Excel ou pdf;

1.4.17.2. O LIS deverá disponibilizar relatório estatístico de repetições por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de repetições por exame e por determinação;

1.4.17.3. O LIS deverá processar estatísticas analíticas e sintéticas, de produção (por origem, área, clínica, destino de laudo, liberador clínico, liberador técnico, médico solicitante, responsável, unidade produtiva, por usuário) e ABC de procedimento.

1.4.17.4. O LIS deverá disponibilizar relatório de pendências de produção, com opção de seleção de período em dias e de horário, por: posto de coleta, local de destino do laudo, exames, setores técnicos, unidade produtiva e seleção de recuperação por: data de pedido, data de produção, data de retirada, entrega de material e data de triagem;

1.4.17.5. O LIS deverá exibir em tela e disponibilizar relatório de status de liberação, com indicação de status de liberação clínica (pendente ou liberado), liberador técnico, data de liberação técnica, exames e suas respectivas amostras;

1.4.17.6. O LIS deverá disponibilizar diários de produção contendo relação dos pedidos e exames cadastrados com opção de seleção por período, prioridade (rotina ou urgência) origem, destino de laudos, clínica;

1.4.17.7. O LIS deve disponibilizar relatórios para gerenciamento de produtividade tais como: tempos entre a emissão de senha e o atendimento e, tempo entre o atendimento e a coleta;

1.4.17.8. O LIS deve disponibilizar relatório indicativo da quantidade de tubos (meios de coletas) teoricamente gastos a partir dos pedidos/amostras cadastradas.

1.4.18. SEGURANÇA/RASTREABILIDADE:

1.4.18.1. O SGL deve armazenar o registro das ocorrências de todos os eventos relevantes ocorridos na operação (rastreabilidade);

1.4.18.2. O SGL deve apresentar tela de acesso aos registros de ocorrências, com possibilidade de seleção por período, pedido, usuário, integração e recurso para consulta ao conteúdo dos registros.

1.4.18.3. O SGL deve possibilitar notificação via e-mail da ocorrência de determinado evento, para destinatários diversos e simultâneos;

1.4.18.4. O acesso ao sistema deve ser protegido por usuário e senha;

1.4.18.5. Possibilitar a manutenção de senha pessoal pelo próprio usuário, com proteção por criptografia.

1.4.18.6. Configurar o nível de acesso de cada usuário às diferentes funções e módulo do sistema;

1.4.18.7. Configurar os grupos de usuários com características comuns a todos os seus membros, tais como, personalização de menus de acesso e opções;

1.4.18.8. O SGL deve permitir a desconexão automática dos usuários baseado em seus tempos de inatividade;

1.4.18.9. O SGL e suas telas deverão funcionar no idioma português falado no Brasil;

1.4.19. BI-BUSINES INTELLIGENCE:

- 1.4.19.1. O sistema ofertado deve conter uma ferramenta de gestão, tipo BI (Business Intelligence) que permita acessar informações disponíveis no SGL, possibilitando o cruzamento de dados para tomada de decisões;
- 1.4.19.2. O software de BI deverá estar perfeitamente integrado ao SGL, contando com diversos extratores pré-programados responsáveis pela importação dos dados do SGL;
- 1.4.19.3. Deverá ser compatível com os browsers Internet Explorer (Microsoft), FireFox, Chrome (Google);
- 1.4.19.4. Deverá possuir versão para acesso via browsers de smartphones (IOS, Android);
- 1.4.19.5. Deverá permitir a exibição dos dados em formato de planilhas e em gráficos;
- 1.4.19.6. Deverá suportar diversos modelos de gráficos (linha, barra, pizza, área, etc.);
- 1.4.19.7. Deverá permitir a exportação dos dados em diversos formatos, tais como pdf, excel, csv, jpeg, html e páginas web;
- 1.4.19.8. Deverá armazenar os dados em bases OLAP;
- 1.4.19.9. Deverá suportar consultas MDX para acesso às bases OLAP;
- 1.4.19.10. Deverá permitir o agendamento para a carga de dados automática;
- 1.4.19.11. Deverá suportar estrutura de acesso em diretórios multinível;
- 1.4.19.12. Deverá permitir consultas livres através de um visualizador em formato de planilha;
- 1.4.19.13. Deverá suportar funcionalidades de Drill Down que possibilita o agrupamento e explosão de valores nas consultas OLAP;
- 1.4.19.14. Deverá suportar funcionalidades de Drill Through que permite o detalhamento dos dados nas consultas OLAP;
- 1.4.19.15. Deverá permitir que os usuários salvem suas consultas, disponibilizando-as para uso futuro;
- 1.4.19.16. Deverá permitir a criação de pastas de consultas favoritas onde cada usuário poderá configurar as rotinas mais utilizadas;
- 1.4.19.17. Deverá possibilitar a criação de indicadores em formato de cards.

1.4.20. BANCO DE DADOS:

- 1.4.20.1. O LIS deve possibilitar a utilização de bases de dados centralizadas de modo a permitir a consolidação dos dados segundo as necessidades e arquitetura do laboratório.
- 1.4.20.2. O SGL deverá utilizar um gerenciador de banco de dados que permita espelhamento das bases em tempo real;
- 1.4.20.3. Os bancos de dados devem permitir a criação de cópias de segurança (backups) e restauração de dados (restore), nativamente e sem utilização de software externo;

1.4.21. ASSINATURA DIGITAL DE EXAMES LIBERADOS

- 1.4.21.1. O SGL deverá permitir que os laudos liberados sejam assinados com assinatura avançada, legalmente válida conforme estabelece Art 6º da RDC Nº 786, de 5 de maio de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de solução de Gerenciamento Laboratorial (software LIS), tem como necessidade a licença de uso temporária, implantação, treinamento e prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva e manutenção evolutiva, de modo a permitir a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório de Patologia Clínica do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM

- 2.2. A Contratação será de uso exclusivo do Laboratório do Hospital do Servidor Público Municipal, visando atender as necessidades do serviço pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, em condições, quantidades e exigências e estimativas estabelecidos pelo termo de referência.
- 2.3. Em um cenário em que a infraestrutura e ferramentas tecnológicas estão a cada dia mais sofisticados e complexos, o suporte de sistemas desempenha um papel crucial na satisfação e fidelidade dos usuários.
- 2.4. A informatização laboratorial deixou de ser uma prática moderna e passou a ser obrigatória, devido ao volume de informações gerado e aos diversos tipos de serviços que são incorporados frequentemente ao gerenciamento.
- 2.5. Após a aplicação da [Lei nº 13.709/2018](#), LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), o tema segurança de dados ficou extremamente difundido. Dentro dos laboratórios circulam várias informações e dados sensíveis dos pacientes, que muitas vezes são compartilhados com terceiros em razão da natureza do serviço. A importância de se garantir a segurança de tais dados é essencial, tanto para segurança do paciente, quanto para a do próprio laboratório, pois em caso de vazamento ou invasão, este poderá sofrer sanções legais, bem como prejuízos financeiros e na sua imagem.
- 2.6. Portanto, a segurança dos dados sempre foi e continua sendo fundamental para manter a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações, tornando o processo seguro para todos os envolvidos.
- 2.7. Um bom sistema laboratorial pode contribuir para a segurança dos dados quando bem configurado, com todos os acessos e permissões de usuários bem definidos, os logs de auditoria ativos, o banco de dados devidamente protegido, tudo de forma que dificulte o acesso às informações, além de que teremos rastreabilidade, sabendo tudo o que acontece com uma amostra, desde o momento em que o paciente chega ao laboratório até o momento em que ele retira o seu laudo no site. Além dessas informações sobre a amostra, é possível rastrear todos os colaboradores envolvidos, TAT, logs, instrumentos de automação, agilidade na liberação de resultados e redução de custos.
- 2.8. Além dessas necessidades, a disponibilidade de informações também otimiza o atendimento e gera indicadores que ajudam nas tomadas de decisões pelo gestor, entre outros benefícios.
- 2.9. A abertura do atual processo licitatório também tem por finalidade atender a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 786 /2023 da ANVISA, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de solução de gerenciamento laboratorial (software LIS), tem como necessidade a licença de uso temporária, implantação, treinamento e prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva e manutenção evolutiva, de modo a permitir a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório de Patologia Clínica do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM.
- 3.2. A utilização deste tipo de sistema é de suma importância para o cumprimento da legislação vigente face ao grande número de exames e atendimentos realizados pelos laboratórios, além do cumprimento dos prazos acordados em relação ao Tempo Total de Atendimento (TAT) e demais indicadores definidos para a área e pactuado com todas as unidades assistências da Fundação. A principal vantagem do Sistema de Informação Laboratorial é permitir a rastreabilidade de todos os processos envolvendo a realização de exames, desde o pedido de coleta até a visualização do resultado, além de proporcionar a otimização dos processos laboratoriais e do controle da qualidade, garantindo aumento da eficiência operacional, da confiabilidade dos resultados analíticos, do atendimento aos requisitos de Boas Práticas em gestão laboratorial, bem como a oportunidade de reduzir custos operacionais permitindo a entrega de resultados das análises em tempo real através da publicação dos laudos no Sistema hospitalar

prescritor (HIS). O Sistema Informatizado Laboratorial (LIS) é essencial para o funcionamento dos laboratórios, sendo que todo o processo de trabalho é interrompido na ausência do sistema, comprometendo a tomada de decisão clínica e consequentemente a assistência prestada. A motivação para realizar um novo processo licitatório foi fomentada pela procura de uma melhor tecnologia no mercado alinhado a melhoria de processos para boas práticas laboratoriais.

3.3. A abertura do atual processo licitatório também tem por finalidade atender a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 786 /2023 da ANVISA, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Contratante deverá facilitar ao máximo a integração do SGL com o sistema hospitalar prescritor em uso no HSPM, obtendo todas as informações necessárias junto aos seus desenvolvedores, reunindo as equipes de projetos e viabilizando o desenvolvimento das integrações.
- 4.2. A Contratante deverá facilitar os trabalhos de implantação do LIS, como a liberação da TI do HSPM de acesso remoto, agendar reuniões sempre que necessário, esclarecer dúvidas e orientações sempre que necessário.
- 4.3. A Contratante deverá facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da licitante vencedora.
- 4.4. É obrigação da Contratante fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela licitante vencedora, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 4.5. A Contratante deverá fornecer toda infraestrutura necessária e adequada ao bom funcionamento dos sistemas ofertados, tais como servidores, sistemas operacionais, estações, periféricos, impressoras, insumos, leitores de códigos de barras, redes, links de dados, rede elétrica, infraestrutura de backups, entre outros;
- 4.6. A Contratante deverá realizar toda a operação e administração dos Softwares fornecidos, incluindo parametrizações disponíveis aos usuários, monitoramento e administração dos recursos computacionais, operação dos servidores e realização das atividades de rotina para garantir a utilização contínua, correta e segura dos recursos necessários ao funcionamento dos softwares contratados tais como, mas não se limitando à realização de cópias de segurança dos dados, monitoramento de performance e controle do espaço em disco.
- 4.7. Cabe à Contratante designar um usuário encarregado de exercer o papel de ponto-focal, responsável por centralizar o encaminhamento de chamados de suporte ao fornecedor contratado.
- 4.8. Cabe à Contratante fornecer os recursos humanos com a dedicação necessária à viabilização do processo de implantação e gestão dos Sistemas contratados, durante a implantação e sempre que necessário.
- 4.9. A Contratada deve responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.10. A Contratada deve zelar pela qualidade dos serviços entregues.
- 4.11. O tempo máximo para o início do atendimento aos chamados de suporte com severidade alta (chamados relativos a problemas que impedem a produção laboratorial), desde sua abertura, deverá ser de 2 horas.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será exigida a garantia para a Contratação no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no edital.

6. VISTORIA

- 6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2. A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 7:00 h às 16:00

6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.

6.5. A não realização da vistoria técnica não será empecilho para a participação ou motivo de desclassificação da proposta, mas, a empresa participante não poderá fazer quaisquer reivindicações, tendo assim, que concordar com quaisquer ocorrências que, posteriormente, venham a surgir, referente aos serviços objeto desta contratação.

7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As proponentes devem apresentar proposta técnica indicando os requisitos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos sistemas ofertados.

7.2. O sistema LIS utilizará servidores de bancos de dados fornecidos pela Contratante:

7.2.1. Em quantidades e configurações suficientes para suportar o LIS segundo as necessidades da Contratante e o que está descrito neste Projeto Básico.

7.2.2. Com sistema operacional Windows Server 2016 ou superior.

7.2.3. Espaço em disco suficiente para o armazenamento dos dados da Contratante, segundo o que está descrito neste Projeto Básico.

7.2.4. O banco de dados utilizado pelo SGL deve permitir o espelhamento das bases de dados.

7.2.5. A infraestrutura utilizada pelo LIS deve possibilitar acesso externo para manutenção e suporte remotos.

7.2.6. Os servidores utilizados pelo LIS poderão ser físicos ou virtualizados.

7.2.7. As estações de trabalho para acesso ao LIS deverão utilizar Sistema Operacional Windows atualizado X64 suportados pela Microsoft.

7.3. As licenças dos Bancos de Dados necessários ao funcionamento do LIS devem ser fornecidas pela empresa Contratada, em quantidades suficientes para a operação do LIS no ambiente da Contratante, segundo o que foi descrito neste Projeto Básico, pelo período de vigência do contrato.

7.4. O LIS deve utilizar bases de dados em servidores centralizados para a consolidação dos dados do laboratório;

7.5. A descrição dos Bancos de Dados ofertados deve constar obrigatoriamente da proposta técnica.

8. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA:

8.1. O vencedor da fase de lances será convocado pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito com o objetivo exclusivo de comprovação que atende às especificações exigidas na tabela abaixo. A data, e horário para realização da apresentação será informada pelo HSPM via plataforma Comprasgov/chat, pelo Pregoeiro, que deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis para realização, a partir das 9 horas.

8.2. A prova de Conceito servirá para que a equipe da CONTRATANTE e aberto aos demais concorrentes, possa constatar o perfeito atendimento às condições estabelecidas dos itens da tabela do item 8.20, determinando assim, se a solução tecnológica é adequada ao uso pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas do HSPM. A proposta será desclassificada por não atender os requisitos técnicos estabelecidos na tabela do item 8.20. Nesse caso, o próximo vencedor da fase de lances será convidado a apresentar nova Prova de conceito e assim sucessivamente.

8.3. A Contratante deverá disponibilizar local adequado à realização da apresentação

8.4. Para a licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances serão permitidas no máximo 3 (três) pessoas na apresentação técnica. As demais licitantes que participarão como ouvintes terão como limite máximo 3 (três) pessoas por empresa.

8.5. A apresentação será realizada nas instalações da Contratante por representante da empresa vencedora, utilizando uma cópia real do Sistema ofertado à Contratante. a apresentação deverá ser presencial para avaliação da veracidade do sistema, além da interação no momento da demonstração .

O local será na Rua Castro Alves n. 60 – anfiteatro - Liberdade – CEP 01532-000.

8.6. Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante.

8.7. O HSPM poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, como por exemplo, acesso à internet.

8.8. A empresa vencedora deverá providenciar os recursos necessários à execução da demonstração tais como, computador, impressora de códigos de barras, etiquetas de amostras, impressora laser, papel, leitor de código de barras e outros de modo a simular as funcionalidades que serão utilizadas pelo Laboratório, visto que demonstração deverá ocorrer de forma real e fidedigna.

8.9. Funcionalidades de difícil comprovação técnica, tais como os requisitos não funcionais ou aquelas que dependam de conexão com instrumentos analíticos ou integrações com sistemas da Contratante, podem ser demonstradas utilizando outros meios que não sejam aqueles onde se exibe o sistema em operação.

8.10. A avaliação será feita por equipe da Contratante levando em conta o funcionamento geral do sistema, sua adequabilidade às necessidades do laboratório, usabilidade, viabilidade técnica e cumprimento aos requisitos funcionais e não funcionais exigidos no projeto básico.

8.11. A Contratada deve se organizar de modo a apresentar as funcionalidades e evidências do sistema ofertado em até 1 dia (8 horas úteis). Excepcionalmente, e a critério da Contratante, caso a apresentação não se conclua dentro do limite estabelecido, um segundo dia ou até terceiro dia de apresentação poderá ser agendado.

8.12. Concluída a apresentação, a equipe técnica da Contratante deverá se reunir para avaliar a adequabilidade e o cumprimento dos requisitos exigidos. Caso se durante a avaliação ainda restarem dúvidas a Contratante poderá convocar novamente a licitante para que esta realize demonstrações complementares ou preste esclarecimentos adicionais.

8.13. Ao final deste processo será emitido um laudo técnico por representantes da Contratante, atestando a adequabilidade ou não do sistema proposto.

8.14. Iniciada a apresentação do teste de funcionalidade a licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento e intervalos.

8.15. Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar à licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvida da comissão.

8.16. Durante a apresentação apenas a comissão do HSPM, poderá solicitar à licitante que estiver apresentando seus processos e sistemas a demonstração de funcionalidades ou procedimentos. Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade e, eventualmente desejarem se manifestar por qualquer razão, deverão fazê-lo por escrito ao HSPM no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, que por sua vez analisará eventuais apontamentos e se considerar necessário convocará a empresa para dirimir dúvidas ou reapresentar o que eventualmente não tenha ficado claro.

8.17. O pregão será suspenso para a apresentação da Prova de Conceito, e o resultado do mesmo será avaliada pelo corpo Técnico do HSPM, incluindo a TI – Tecnologia da Informação, sendo que o parecer será divulgado durante o prosseguimento do certame, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis aproximadamente após a realização da apresentação;

8.18. Havendo 100% de conformidade das especificações apresentadas na Prova de Conceito com a proposta do licitante e com as definidas no termo de referência, será confirmada sua classificação em primeiro lugar.

8.19. Os critérios de avaliação da prova de conceito pressupõem a comprovação apenas das funcionalidades e processos básicos relacionados a tecnologia da Contratada que devem estar funcionais em suas operações para garantir os níveis mínimos de qualidade e eficiência esperados pelo HSPM para início da prestação dos serviços.

8.20.A apresentação deve demonstrar o funcionamento do LIS em operação incluindo, no mínimo, as evidências de cumprimento dos seguintes requisitos:

Cabe mencionar que a Lei 14.133/2021, Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5.4.2.1-Amostra e prova de conceito, possibilita a exigência de amostra ou de prova de conceito durante a vigência do contrato, para servir como parâmetro de avaliação da execução contratual quando do recebimento do objeto pelo contratante.

Durante a realização do procedimento licitatório, a Administração poderá, se previsto no edital, solicitar do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras, a realização de exames de conformidade ou de provas de conceito, entre outros testes, para avaliar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e requisitos de qualidade, de desempenho e de funcionalidade definidos no termo de referência ou no projeto básico.

O objetivo de tais exigências é evitar a contratação de objetos inadequados ou até mesmo inservíveis, que representariam prejuízos aos cofres públicos.

Item	Natureza da avaliação	Avaliação (descrição)	Atende	Não Atende	Observação
1	1.4.1. INTEGRAÇÕES	1.4.1.1. O LIS deve ser funcionalmente capaz de integrar-se a um sistema hospitalar prescriptor (HIS-Hospital Information System);			
2		1.4.1.2. Essa integração deve permitir o recebimento e a tradução dos pedidos de exames que se originaram no HIS, bem como o envio ao HIS dos respectivos resultados (laudos);			
3		1.4.1.10. As trocas de mensagens com o HIS devem acontecer de modo automático sem a necessidade de intervenção dos usuários.			
4	1.4.2. ENVIO A LABORATÓRIO DE APOIO	1.4.2.1. O SGL deverá permitir configurações que possibilitem a montagem de lotes de amostras cujos exames devem ser processados em laboratórios de apoio.			
5		1.4.2.2. O SGL deverá suportar a integração com laboratórios de apoio, enviando a eles os dados das amostras, seus respectivos dados de pacientes, e seus respectivos pedidos de exames.			
6		1.4.2.3. O SGL deverá permitir o recebimento dos resultados dos exames solicitados ao laboratório de apoio, incorporando-os aos respectivos laudos			
7		1.4.2.5. O SGL deverá permitir a associação automática de determinados exames aos respectivos laboratórios de apoio onde deverão ser processados;			
8	1.4.3. GESTÃO DE FILAS DE PACIENTES	1.4.3.1. Permitir a criação filas de atendimento para diferentes perfis de pacientes (ex.: portadores de necessidades especiais, entrega de material colhido em casa, gestantes etc.), criadas segundo critérios do próprio serviço;			

9		1.4.3.2. Permitir a emissão de senhas impressas contendo a identificação de atendimento do paciente (sua sequência na fila em que fora enquadrado), com o logotipo do laboratório, date e hora de chegada etc.;			
10		1.4.3.4. Permitir que o atendente possa visualizar a quantidade de pacientes acumulada em cada fila antes de convocar o próximo paciente, de modo a permitir os atendentes equilibrem a quantidade de pacientes em cada fila;			
11		1.4.3.6. Deve ter a possibilidade de atribuir determinadas posições de atendimento a uma fila específica			
12		1.4.3.8. Permitir a chamada de pacientes de modo automático (próximo paciente da respectiva fila) ou em modo arbitrário (atendente decide qual a próxima fila e senha que deseja convocar);			
13		1.4.3.9. Permitir a utilização das funcionalidades da gestão de filas tanto na convocação de pacientes para a recepção quanto para a coleta.			
14	1.4.4 RECEPÇÃO/ADMIS SÃO	1.4.4.2. Permitir o cadastramento dos pedidos de exames, diretamente SGL ou via integração com um sistema hospitalar prescriptor HIS (Hospital Information System			
15		1.4.4.3. O SGL deverá ter a opção de identificar cada pedido de exames por meio de uma identificação única, ou seja, o número do pedido			
16		1.4.4.4. No cadastro do paciente admitido, deverão constar no mínimo: nome, data de nascimento, sexo, gênero, hormonização, RG, CPF, endereço completo, contato (telefone e e-mail), responsável, nome da mãe, nome social, estado civil, profissão, CPF do responsável (quando incapaz ou menor), número do Cartão Nacional de Saúde, quarto/leito e clínica.			
17		1.4.4.5. Permitir a associação do número de identificação do paciente no SGL com o respectivo número de registro hospitalar do paciente no HIS			
18		1.4.4.6. Permitir que em cada pedido de exame, conste: identificação do pedido, unidade de origem, local de retirada do laudo, médico ou profissional solicitante, dados clínicos, relação de medicamentos consumidos pelo paciente (com possibilidade de importação de tabela de medicamentos, possibilidade de pesquisa de medicamentos por nome ou parte do nome do medicamento), data da última menstruação (DUM), fase reprodutiva, peso, altura, prioridade (rotina/urgência), hipótese diagnóstica (base CID 10), indicação clínica, unidade de atendimento, data de prometimento de retirada dos resultados (gerada automaticamente durante a admissão) e região de coleta por exame			

19		1.4.4.7. Permitir a disponibilização de campos obrigatórios condicionados ao exame solicitado (ex.: data da última menstruação, peso, altura, dados clínicos, fase reprodutiva e outros);			
20		1.4.4.8. Destacar visualmente os campos que, em cada contexto, requerem preenchimento obrigatório			
21		1.4.4.10. O SGL deverá ter consistência da aceitabilidade de exames em função de características pessoais, impedindo, por exemplo, que a solicitação de exames específicos para pacientes do sexo feminino seja feita em um paciente do sexo masculino			
22		1.4.4.12. Permitir a distinção de pedidos por suas prioridades, em pelo menos dois níveis (urgência e rotina);			
23		1.4.4.17. Permitir o controle e apontamento de material biológico não recebido (urina, fezes, etc.), possibilitando o encerramento da análise por material faltante, através da atribuição de um motivo do encerramento, e com a produção de estatísticas de incidência por motivo;			
24		1.4.4.18. Disponibilizar a exibição de questionário de cadastro, com questões condicionadas aos exames solicitados e respostas que devem ser obrigatoriamente preenchidas pelo usuário			
25		1.4.4.21. Permitir que médicos distintos compartilhem a mesma solicitação de um determinado exame			
26		1.4.4.22. Possibilitar que determinados exames não possam ser solicitados para um mesmo paciente antes de esgotado um tempo mínimo entre as prescrições. Com isso, um determinado exame já prescrito anteriormente não poderia ser solicitado para o mesmo paciente antes de transcorrido esse tempo de carênci			
27	1.4.5 IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS	1.4.5.2. O SGL deve permitir o cálculo automático das amostras a colher com base nas configurações dos tipos de meios de coleta usados nos exames, na área técnica (bancada) de destino, na região de coleta, no tipo de material biológico, no volume necessário à realização de cada exame e na capacidade de cada meio de coleta a ser utilizado			
28		1.4.5.6. O SGL deve permitir a impressão de etiquetas pré-impressas para identificação de amostras em locais nos quais não haja a possibilidade de utilização de sistema eletrônico ou em situação de contingência, de forma que, uma vez feita a coleta, seja possível associar as amostras identificadas com essas etiquetas ao pedido posteriormente cadastrado no SGL;			
29		1.4.5.8. O SGL deve permitir a impressão de etiquetas de amostras em tempo de recepção ou em tempo de coleta			

30	1.4.6 COLETA	1.4.6.2. Para cada coleta, o SGL deverá permitir a identificação do respectivo profissional coletador por meio da leitura de um código de barras			
		1.4.6.4. O SGL deverá disponibilizar tela específica de apoio ao coletador, contendo:			
31		1.4.6.4.1. Lista de amostras a colher;			
32		1.4.6.4.2. Espaço reservado ao registro de intercorrências;			
33		1.4.6.5. O SGL deverá permitir que as amostras já colhidas sejam sinalizadas e associadas ao seu respectivo usuário coletador com registro de data e hora de realização da coleta;			
34		1.4.6.6. O SGL deverá permitir que amostras coletadas dos ambulatórios descentralizados sejam associadas a lotes, facilitando a rastreabilidade das amostras transportadas			
35	1.4.7. TRIAGEM/DISTRIBUIÇÃO	1.4.7.1. O SGL deverá permitir a configuração de diversos locais de produção próprios ou laboratórios de apoio			
36		1.4.7.2. O SGL deverá determinar automaticamente o local de produção de cada amostra, baseando-se em sua origem e prioridade (rotina/urgência);			
37		1.4.7.3. O SGL deverá permitir o registro de saída das amostras do local de coleta para os seus respectivos locais de produção a partir da leitura de seus códigos de barras			
		1.4.7.4. O SGL deverá permitir o agrupamento de amostras por local de produção em lotes e malotes, com as seguintes funcionalidades:			
38		1.4.7.4.1. Possibilidade de identificação das caixas ou malotes com impressões respectivas etiquetas de códigos de barras.			
39		1.4.7.4.2. Registro da temperatura da caixa no local de origem.			
40		1.4.7.4.3. Rastreabilidade do “fechamento” da caixa.			
41		1.4.7.4.4. Registro da temperatura no local de destino.			
42		1.4.7.4.5. O SGL deverá permitir o registro da chegada das amostras em seus respectivos locais de produção, por meio da leitura de seus códigos de barras;			
		1.4.7.6. Permitir a verificação de pendências em quatro cenários distintos:			
43		1.4.7.6.1. Amostras não apontadas como tendo sido coletadas;			
44		1.4.7.6.2. Amostras sem etiqueta impressa;			
45		1.4.7.6.3. Amostras coletadas e ainda não marcadas como tendo sido enviadas ao local de processamento;			
46		1.4.7.6.4. Amostras marcadas como tendo sido enviadas ao local de processamento, porém ainda não recebidas pela área técnica de destino (não triadas).			

47		1.4.7.7. O SGL deverá permitir que, em cada tipo de pendência, seja possível listar as amostras correspondentes e tomar ações, tais como: imprimir lista de amostras pendentes, reimprimir etiqueta de amostra, registrar a entrada da amostra no local de produção e registrar necessidade de nova coleta;			
48	1.4.9. LISTA DE TRABALHO	1.4.9.1. O LIS deve ter flexibilidade para a configuração das listas de trabalho (ou mapas de trabalho);			
49	1.4.10. REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS NOS EXAMES	1.4.10.1. O LIS deve possibilitar a realização automática de cálculos, permitindo assim a geração de resultados que resultam de outros resultados de exames, de dados dos pacientes (como sexo, idade, etc.) ou de dados das amostras (material, data da coleta, etc.);			
50		1.4.10.2. O LIS deve permitir a conversão de resultados apresentados originalmente numa determinada unidade para outra unidade segundo o que for definido pelo laboratório.			
51		1.4.10.3. O LIS deve permitir conversões de resultados numéricos (quantitativos) em textuais qualitativos (positivo, negativo, reagente, etc.);			
52	1.4.11. PROCESSAMENTO DE EXAMES	1.4.11.1. O SGL deverá ser capaz de enviar ao interfaceamento as informações necessárias ao processamento das amostras (amostra, paciente, exames, atributos, respostas dos questionários de admissão, etc.), de modo automático e sem a intervenção dos usuários, após a confirmação de recebimento das amostras pela triagem;			
53		1.4.11.2. O SGL deve permitir o reenvio de amostras ao interfaceamento;			
54		1.4.11.3. O SGL deve receber automaticamente e sem intervenção dos usuários, os resultados de exames provenientes do interfaceamento;			
55		1.4.11.4. O SGL deve permitir que os resultados sejam liberados tanto de modo manual pelos usuários quanto de modo automático, em função das condições e regras de liberação estabelecidas pelo laboratório;			
56		1.4.11.5. O LIS deve realizar o controle dos indicadores de anormalidade de resultados, sinalizando resultados fora dos critérios de normalidade;			
57		1.4.11.6. O LIS deve incorporar recurso parametrizável que impeça a liberação automática de resultados fora dos critérios de anormalidade;			
58		1.4.11.7. O LIS deverá possibilitar a tomada de ações sobre os exames, tais como liberação de resultados ou acionamento de repetições;			
59		1.4.11.9. O LIS deve permitir o agrupamento de diversos itens de exames dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame, de forma a permitir que uma determinada solicitação tenha como consequência a realização de diversos exames no			

		interfaceamento. (exemplo: colesterol total e frações, cálcio ionizado, etc.);			
60		1.4.11.11. Permitir a elaboração e criação, pelo administrador, de atributos especiais, manipuláveis em cálculos e condições de liberação;			
61		1.4.11.12. Oferecer suporte completo à realização e à automação de exames que requeiram múltiplas amostras (curvas, clearance, etc.), incluindo a identificação das amostras, os cálculos etc.;			
62	1.4.12. PASSAGEM MANUAL DE RESULTADOS	1.4.12.1. Permitir que a inserção de resultados nos laudos seja feita de modo automático onde os resultados são oriundos de equipamentos de automação, ou de modo manual onde os resultados são digitados pelos usuários;			
63		1.4.12.2. Deve conter tela específica para a passagem manual de resultados, com o objetivo de facilitar e dar segurança a essa atividade, permitindo o agrupamento das informações relevantes ao processo, a consulta a resultados anteriores dos exames, a visualização dos dados clínicos e dos medicamentos consumidos pelo paciente, a visualização das respostas dadas aos questionários de admissão e coleta, bem como a visualização do pedido médico original digitalizado;			
64		1.4.12.4. Permitir a atribuição de um mesmo resultado (ex: negativo) para diversas amostras em um único comando;			
65		1.4.12.6. Conter funcionalidade de apoio à digitação de resultados textuais, através do uso de códigos personalizados pelo laboratório;			
66		1.4.13.2. O interfaceamento deve traduzir, processar, realizar cálculos, e formatar os resultados, a fim de enviá-los ao SGL para que sejam liberados e apareçam nos laudos;			
67		1.4.13.4. O SGL deve receber automaticamente e sem intervenção dos usuários, os resultados de exames proveniente do interfaceamento;			
68	1.4.13. PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE EXAMES	1.4.13.8. O interfaceamento deve ter capacidade de comunicação física de equipamento de automação laboratorial diretamente a uma estação de trabalho (computador não servidor), com conversão TCP/IP-serial no próprio software, dispensando o uso de port servers;			
69		1.4.13.11. O Interfaceamento deve permitir a criação de grupos de instrumentos funcionalmente semelhantes, de modo que uma determinada amostra possa ser processada em qualquer instrumento desse grupo.			
		1.4.13.12. O interfaceamento deve possuir funcionalidade para programação de equipamentos na ausência de suporte a query mode:			
70		1.4.13.12.1. Pela leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada;			

71	1.4.13.12.2. Pela seleção e classificação das amostras pelo usuário, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada.			
72	1.4.13.13. O interfaceamento deve controlar as condições de liberação de resultados com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados, delta-check e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc);			
73	1.4.13.14. Deve permitir que os resultados produzidos no interfaceamento sejam liberados de modo manual pelos usuários ou de modo automático, em função das condições e regras de liberação estabelecidas pelo laboratório;			
74	1.4.13.15. O interfaceamento deve possibilitar o uso de indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados no interfaceamento com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados dos pacientes e amostras (idade, sexo, origem, dados do pedido);			
75	1.4.13.17. O interfaceamento deve permitir a realização de pesquisa de amostras por instrumento, faixa de datas, status do processamento, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade e prioridade (rotina/urgência);			
76	1.4.13.19. O interfaceamento deverá possibilitar a exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote);			
77	1.4.13.20. O interfaceamento deverá permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, as em processamento, as concluídas, as liberadas e as canceladas;			
78	1.4.13.22. O interfaceamento deverá disponibilizar recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de envio ao SGL;			
79	1.4.13.23. O interfaceamento deverá oferecer suporte à reidentificação de amostras cujos resultados tenham sido sequencialmente identificados e recebidos pelo interfaceamento, de forma a viabilizar o interfaceamento de equipamentos que não suportem identificação positiva de amostras;			
80	1.4.13.25. O interfaceamento deve armazenar um registro temporal contínuo da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e o diagnóstico de situações anômalas. Esse registro deve ser criptografado			

		de modo a proteger os dados pessoais dos pacientes e contar com ferramenta específica para visualização do seu conteúdo;		
81		1.4.13.26. O interfaceamento deve armazenar os dados de rastreabilidade de amostras e dos eventos com elas ocorridos durante o fluxo de produção;		
82		1.4.13.28. Permitir a elaboração e criação de atributos especiais manipuláveis em cálculos e condições de liberação;		
83		1.4.13.29. Permitir a criação de perfis de execução de exames com restrições por equipamento;		
84		1.4.13.30. Permitir a contagem diferencial de células hematológicas utilizando o teclado de microcomputadores;		
85		1.4.13.31. Realizar a contagem diretamente no LIS, dispensando o uso de contadores eletrônicos e a consequente transcrição/digitação dos resultados;		
86		1.4.13.33. Permitir a configuração das teclas que serão usadas para contagem de cada parâmetro, e de arquivamento dessa configuração por usuário. Cada usuário conectado enxerga a configuração do teclado segundo suas preferências;		
87		1.4.13.34. Permitir a contagem de células com apresentação exclusivamente absoluta, dissociada do limite de células a contar;		
88		1.4.13.35. Emitir sinal sonoro quando o número de células contadas atingir o limite previamente estabelecido.		
89	1.4.14. DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS	1.4.14.1. O LIS deve permitir que os pacientes visualizem pela Web os resultados de exames. O formato de visualização deve ser o mesmo do laudo liberado e impresso no laboratório.		
90		1.4.14.2. O LIS deve permitir que o médico solicitante e as unidades de atendimento visualizem pela Web os resultados de exames de seus respectivos pacientes.		
91		1.4.14.5. A visualização de laudos pela internet deve ser atualizada em tempo real de modo a contemplar quaisquer alterações anteriores realizadas nos laudos.		
92		1.4.14.6. O SGL deve manter o registro de todos os usuários que já visualizaram um determinado laudo, assinalando a identificação do usuário e a data/hora de visualização;		
93		1.4.14.9. O SGL deverá possuir configuração que permita ocultar os resultados de determinados exames de modo que não apareçam nos laudos caso se realize uma impressão em massa ou uma consulta pela web, por se tratar de exames sigilosos ou exames cujos laudos devam ser expedidos em separado, como por exemplo, resultado de sorologia para HIV e outros;		
94		1.4.14.11. O SGL deverá permitir a exibição laudos contendo exames cujos resultados são		

		parciais (ex. resultado de hemocultura e outros);			
95		1.4.14.12. O SGL deverá permitir a exibição da identificação do responsável pela liberação de cada exame que consta do laudo (registro no conselho, nome);			
96		1.4.14.13. O SGL deve suportar a exibição no laudo de valores de referência para cada exame, variáveis de acordo com sexo e a idade do paciente;			
97		1.4.14.15. O SGL deve possuir ferramenta que possibilite ao próprio laboratório configurar suas máscaras de laudo;			
98		1.4.14.16. O SGL deve manter os registros de todas as alterações realizadas nas máscaras de laudos de modo a permitir que quaisquer resultados possam ser exibidos em suas respectivas máscaras utilizadas à época (versionamento de laudos);			
99		1.4.14.17. O laudo deverá permitir a exibição configurável de resultados anteriores tanto em forma de tabela colunada quanto em forma de gráfico, podendo os dois formatos serem exibidos simultaneamente.			
100		1.4.14.22. O SGL deverá permitir o cálculo das datas “previsão de conclusão” (data/hora em que o exame deverá ser liberado) e “de prometimento” de entrega dos resultados, segundo algoritmos distintos de acordo com a prioridade do pedido (rotina/urgência), com escalas de trabalho e tabelas de feriados independentes para cada prioridade;			
101		1.4.14.25. O SGL deve permitir que médicos consultem pela Web a evolução dos resultados dos exames de cada paciente;			
102		1.4.14.26. O SGL deve permitir a incorporação de imagens aos laudos (imagens, gráficos, etc.).			
103	1.4.15. LIBERAÇÃO DE RESULTADOS	1.4.15.2. O SGL deve permitir a liberação automática de resultados criticados automaticamente com base em critérios definidos pelo laboratório tais como: delta-check, valores de referência e outros;			
		1.4.15.3. O SGL deve conter um painel de apoio à liberação de resultados contendo:			
104		1.4.15.3.1. filtros para seleção dos resultados a liberar por: responsável, origem, área, setor, procedimento e status de liberação;			
105		1.4.15.3.2. acesso a resultados anteriores dos pacientes;			
106		1.4.15.3.3. visualização do delta-check dos resultados;			
107		1.4.15.3.4. sinalização visual das regras de valores de pânico e delta-check eventualmente violadas;			
108		1.4.15.3.5. possibilidade de solicitar repetições de exames.			

109		1.4.15.5. Os laudos devem ser disponibilizados para a consulta pela web, imediatamente após a sua liberação;			
110	1.4.16. ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS	1.4.16.1. O LIS deverá permitir o endereçamento de amostras armazenadas contendo: local de armazenamento (identificação da geladeira, freezer ou câmara fria), Identificação da estante ou prateleira dentro do local de armazenamento, Identificação da rack ou grade na prateleira e posição (coordenada linha-coluna) da amostra na rack;			
		1.4.16.2. O LIS deverá permitir que as bandejas com amostras a armazenar possam ser montadas:			
111		1.4.16.2.1. A partir da leitura dos códigos de barras das amostras e inserção sequencial nas grades, ou;			
112		1.4.16.2.2. Pela transposição direta das informações das racks de amostras dos equipamentos de automação para as grades de arquivamento.			
113	1.4.17. GERENCIAMENTO/ ADMINISTRAÇÃO	1.4.17.1. O LIS deverá disponibilizar ferramenta voltada para a confecção de relatórios, exportáveis para formato Excel ou pdf;			
114		1.4.17.2. O LIS deverá disponibilizar relatório estatístico de repetições por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de repetições por exame e por determinação;			
115		1.4.17.3. O LIS deverá processar estatísticas analíticas e sintéticas, de produção (por origem, área, clínica, destino de laudo, liberador clínico, liberador técnico, médico solicitante, responsável, unidade produtiva, por usuário) e ABC de procedimento.			
116		1.4.17.4. O LIS deverá disponibilizar relatório de pendências de produção, com opção de seleção de período em dias e de horário, por: posto de coleta, local de destino do laudo, exames, setores técnicos, unidade produtiva e seleção de recuperação por: data de pedido, data de produção, data de retirada, entrega de material e data de triagem;			
117		1.4.17.7. O LIS deve disponibilizar relatórios para gerenciamento de produtividade tais como: tempos entre a emissão de senha e o atendimento e, tempo entre o atendimento e a coleta;			
118		1.4.17.8. O LIS deve disponibilizar relatório indicativo da quantidade de tubos (meios de coletas) teoricamente gastos a partir dos pedidos/amostras cadastradas.			
119	1.4.18. SEGURANÇA/RAST REABILIDADE	1.4.18.1. O SGL deve armazenar o registro das ocorrências de todos os eventos relevantes ocorridos na operação (rastreadabilidade);			
120		1.4.18.2. O SGL deve apresentar tela de acesso aos registros de ocorrências, com possibilidade de seleção por período, pedido, usuário,			

		integração e recurso para consulta ao conteúdo dos registros.			
121		1.4.18.3. O SGL deve possibilitar notificação via e-mail da ocorrência de determinado evento, para destinatários diversos e simultâneos;			
122		1.4.18.6. Configurar o nível de acesso de cada usuário às diferentes funções e módulo do sistema;			
123		1.4.18.7. Configurar os grupos de usuários com características comuns a todos os seus membros, tais como, personalização de menus de acesso e opções;			
124		1.4.18.8. O SGL deve permitir a desconexão automática dos usuários baseado em seus tempos de inatividade;			
125		1.4.18.9. O SGL e suas telas deverão funcionar no idioma português falado no Brasil			
126	1.4.19. BI-BUSINES INTELLIGENCE	1.4.19.2. O software de BI deverá estar perfeitamente integrado ao SGL, contando com diversos extratores pré-programados responsáveis pela importação dos dados do SGL;			
127		1.4.19.3. Deverá ser compatível com os browsers Internet Explorer (Microsoft), FireFox, Chrome (Google);			
128		1.4.19.5. Deverá permitir a exibição dos dados em formato de planilhas e em gráficos;			
129		1.4.19.6. Deverá suportar diversos modelos de gráficos (linha, barra, pizza, área, etc.);			
130		1.4.19.7. Deverá permitir a exportação dos dados em diversos formatos, tais como pdf, excel, csv, jpeg, html e páginas web;			
131		1.4.19.8. Deverá armazenar os dados em bases OLAP;			
132		1.4.19.9. Deverá suportar consultas MDX para acesso às bases OLAP;			
133		1.4.19.10. Deverá permitir o agendamento para a carga de dados automática;			
134		1.4.19.15. Deverá permitir que os usuários salvem suas consultas, disponibilizando-as para uso futuro;			
135	1.4.20. BANCO DE DADOS	1.4.20.3. Os bancos de dados devem permitir a criação de cópias de segurança (backups) e restauração de dados (restore), nativamente e sem utilização de software externo;			
136	1.4.21. ASSINATURA DIGITAL DE EXAMES LIBERADOS	1.4.21.1. O SGL deverá permitir que os laudos liberados sejam assinados com assinatura avançada, legalmente válida conforme estabelece Art 6º da RDC Nº 786, de 5 de maio de 2023.			

9. Da entrega

- 9.1. O Contrato deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21 por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 10 (dez) anos.
- 9.2. A Contratada deverá iniciar a implantação dos sistemas LIS após a assinatura do contrato, em até 10 dias úteis após serem notificados pela Contratante.
- 9.3. O processo de implantação do LIS no Laboratório Central, deve estar concluído em até 60 dias corridos a partir da data de início da implantação, incluindo a migração dos dados.

10. local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Análises Clínicas

Rua Castro Alves, 60, 5º andar laboratório- Aclimação, CEP: 01533-000 - São Paulo/SP.

Telefone: (11) 3397-8084/7955/7755

A Contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, e-mail) para que todas as solicitações sejam devidamente recebidas.

11. Da prorrogação do prazo de entrega

- 11.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo contratante.
- 11.2. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na entrega do serviço.
- 11.3. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital ou anexo da nota de empenho.

12. TREINAMENTO:

- 12.1. Durante a implantação, a Contratada deve organizar o treinamento aos usuários em datas e horários de comum acordo com a Contratante, definidos no cronograma de implantação a ser definido após a assinatura do contrato;
- 12.2. O treinamento aos usuários deverá conter ensinamentos para que para que os usuários estejam aptos a operar e parametrizações do LIS de acordo com cada perfil funcional e as necessidades da Contratante;
- 12.3. O treinamento aos usuários deverá ser presencial devido a complexidade do sistema, testes e validação da funcionalidade do sistema em tempo real, resoluções in loco dos problemas e dificuldades durante o treinamento
- 12.4. O treinamento deve incluir ensinamentos à equipe de TI da Contratante para que esta possa administrar os sistemas ofertados bem como seus Banco de Dados, de modo a estarem aptos a monitorar o espaço em disco, a realizar cópias de segurança e a atualizar a versão dos sistemas em produção, entre outros;
- 12.5. Serão emitidos certificados para todos os usuários treinados.

13. REQUISITOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Na execução deste contrato, a Contratante tem o dever de fiscalizar a execução dos serviços e, quando constatar a inexecução total ou parcial do objeto contratado, deverá adotar as medidas cabíveis para sanar as falhas, inclusive aplicando as sanções previstas nos termos do artigo 117 da lei 14.133/2021.
- 13.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 13.6. A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscais de Contratos nomeados através de Portaria.

14. REEXECUÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIDOS EM DESCONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO

- 14.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.
- 14.2. Caberá ainda ao contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 15.2. Sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas pela contratante;
- 15.3. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 15.4. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;
- 15.5. Quando aplicável, a Contratada deverá comunicar à Contratante dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.6. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta e indiretamente sobre os serviços prestados que são objeto deste documento;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. É vedada a subcontratação ou transferência totais do objeto deste termo de referência;
- 16.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar partes do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto do presente contrato;
- 16.3. Será vedada a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado do mesmo procedimento licitatório que deu origem à contratação;
- 16.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas:

16.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São Paulo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.4.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

16.4.3. Pessoas jurídicas em consórcio

16.4.4. Pessoa jurídica com falência decretada;

16.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que participem do certame sob esta condição;

16.4.6. Associações sem fins lucrativos;

16.4.7. Cooperativa de mão de obra.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Da Liquidação

17.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.1.1.1. Data da emissão;

17.1.1.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.1.1.3. Descrição do objeto e quantidade;

17.1.1.4. Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho;

17.1.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

17.1.1.6. Lote e validade do objeto;

17.1.1.7. Número do processo, número da Nota de Empenho;

17.1.1.8. Número do item, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho.

17.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

17.1.3. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1.3.1. O Pagamento relativo à implantação do LIS se fará em parcela única, após a emissão do “aceite da implantação”, pela Contratante.

17.1.3.2. O Pagamento relativo ao licenciamento temporário e aos serviços de Suporte e Manutenção se fará mensalmente, pelo período de vigência do Contrato, em 12 parcelas mensais sucessivas.

17.1.3.3. Será pago o serviço efetivamente realizado em 30 (trinta) dias, após entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente do credor mantida no Banco do Brasil SA.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço total GLOBAL anual.

18.2. Não se aplica o parcelamento dos itens pretendidos nesta contratação, vez que vários prestadores de serviço poderão implicar descontinuidade da padronização do serviço, bem como dificuldades gerenciais e, até mesmo aumento de custo.

18.3 O fornecedor não poderá estar constituída em forma de consócio

A vedação da participação de empresas em regime de consórcio para o objeto do Edital ,a contratação de sistemas de tecnologia da informação, como o fornecimento de uma solução de gerenciamento laboratorial (LIS) e serviços , justifica-se:

- 1) A natureza do objeto licitado, que exige integração total entre módulos e serviços, torna inviável – ou, pelo menos, muito arriscada – a divisão de responsabilidades entre diferentes empresas consorciadas, uma vez que isso pode comprometer a funcionalidade do sistema e a gestão do contrato;
- 2) É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação, que não é o caso, visto ter empresas no mercado que sozinhas podem executar o objeto;
- 3) Uma vez permitida a participação de empresas em regime de consórcio, é possível que exista, dentro do mesmo consórcio, uma multiplicidade de empresas que cuidarão de fragmentar o objeto em tantas partes quanto o número de empresas;
- 4) A participação em consórcio, nesse contexto, gera uma série de problemas práticos que dificultam a execução do contrato. Por exemplo, alterações regulamentares ocorridas por órgãos como a ANVISA, que impactam diretamente o funcionamento do sistema, exigem uma atualização uniforme e simultânea de diferentes módulos. A terceirização de partes do sistema, típica de consórcios, cria pacotes operacionais significativos, uma vez que cada empresa consorciada precisará realizar mudanças em sua parcela específica, exigindo uma coordenação perfeita e integração total entre as partes, o que não será uma tarefa simples se considerarmos que cada consorciada será responsável por uma das partes a ser integrada. Essa fragmentação eleva o risco de inexecução, atrasos e incompatibilidades técnicas, o que pode inviabilizar o uso do sistema;
- 5) Além disso, o ciclo de atualizações e manutenção de sistemas de software, como o LIS, varia frequentemente entre empresas. Essa disparidade nas atualizações exige a coerência do sistema como um todo, já que a funcionalidade de um módulo pode ser prejudicada por problemas de integração com outro, gerando falhas sistêmicas e atrasos. Isso agrava a complexidade de fiscalização e acompanhamento contratual pela Administração Pública, que teria de lidar com múltiplos fornecedores e ciclos diferentes de entrega;
- 6) Do ponto de vista jurídico, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração Pública restrinja ou proíba consórcios em licitações, com base em critérios técnicos e administrativos. Essa discriminação encontra respaldo nos princípios de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. No caso de soluções de tecnologia integradas, a integração ao consórcio é especialmente justificável, pois assegura que a responsabilidade pela execução do contrato recai sobre uma única empresa, facilitando a fiscalização, a resolução de problemas e a gestão contratual;
- 7) A contratação de um único fornecedor elimina a multiplicidade de focos de responsabilidade, centralizando o controle e reduzindo os riscos de conflitos – sobretudo, técnicos – entre consorciados. Além disso, minimiza a possibilidade de interferências nos serviços devido à intersecção (e à integração) entre as soluções e módulos de responsabilidade de cada consorciada. Essa abordagem não apenas protege o interesse público, mas também promove maior eficiência e confiabilidade no atendimento às demandas do contrato.

· **Atestado(s) de capacidade técnica:**

Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

Trata-se de um documento que comprove a experiência prévia da empresa no fornecimento, desenvolvimento e manutenção do objeto. A finalidade é garantir que se tenha a capacidade técnica ou a funcionalidade para executar de forma satisfatória, em condições análogas ao objeto constante no Termo de referência, a seguir:

“Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de SGL-Solução de Gerenciamento Laboratorial, Módulo de Interfaceamento e BI-Business Intelligence, em conjunto denominados LIS compreendendo: licença de uso temporária, implantação, treinamento, prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva e manutenção evolutiva, de modo a permitir a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório de Análises Clínicas do HSPM.”

Não vemos necessidade de estabelecer percentual de quantitativo, constatado que se trata de um serviço de software para realizar a gestão de sistema de informatização laboratorial (SIL).

· **A proposta deverá conter o preço mensal e preço anual do serviço.**

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, a ser emitido e anexado ao processo administrativo, pela área competente.

21. MODELO DE PROPOSTA

Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de SGL-Solução de Gerenciamento Laboratorial, Módulo de Interfaceamento e BI-Business Intelligence, em conjunto denominados LIS compreendendo: licença de uso temporária, implantação, treinamento, prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva e manutenção evolutiva, de modo a permitir a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório de Análises Clínicas do HSPM.						
DESCRIÇÃO		Unid.	Qtidade. Estimada Mensal	Qtidade. Total Anual	Preço Unitário	Preço Total Anual
1.1	Licenciamento do LIS incluindo Banco de Dados, suporte remoto, manutenção corretiva e manutenção evolutiva.	Serv.	1	12	R\$	R\$
1.2	Implantação do LIS incluindo treinamento	Serv.	-	1	R\$	R\$
1.3	Horas Técnicas	Hora	-	500	R\$	R\$

ANEXO I – LISTA DE EQUIPAMENTOS ATUALMENTE EM USO NO LABORATÓRIO

SETOR	QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
URINÁLISE	2	labumat II elektronika
	2	Urised 3 elektronika
BACTERIOLOGIA	1	Vitek 2 compact Biomerieux
	1	Vitek MS Prime (MALDTON) Biomerieux (*)
	1	Bact Alert Biomerieux
HEMATOLOGIA	2	STA compact Max stago
	1	cube 30 touch (Vytra / Dienes diagnostica)
	2	BC 6200 (Mindray - Vytra)
	1	MC 80 (Mindray - Vytra)
BIOQUIMICA	2	Cobas C503 Roche
	2	cobas ISE
	2	STAT profile Nova Biomedical
	1	Tosoh G8 biostock
HORMONIOS/ IMUNOLOGIA	2	Cobas e 801

(*) Instrumento de propriedade da Contratante que assumirá os seus respectivos custos de interfaceamento.

ANEXO II – LISTA DAS UNIDADES COM ENDEREÇO

Unidades	Endereços
Ambulatório Carrão	Rua Praça Heitor Levi nº 700
Ambulatório Lapa	Rua Faustolo nº 1720
Ambulatório Santo Amaro	Praça Floriano Peixoto nº54
Ambulatório São Miguel	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza nº 76
Ambulatório Tucuruvi	Rua Pedro Madureira nº 627

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2024**PROCESSO : 6210.2024/0006753-3****TIPO : MENOR PREÇO****OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SGL-SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, MÓDULO DE INTERFACEAMENTO E BI-BUSINESS INTELLIGENCE, EM CONJUNTO DENOMINADOS LIS COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DE MODO A PERMITIR A GESTÃO DOS PROCESSOS PRÉ-ANALÍTICO, ANALÍTICO E PÓS-ANALÍTICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.****ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS****Fls. 01/02**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de SGL-Solução de Gerenciamento Laboratorial, Módulo de Interfaceamento e BI-Business Intelligence, em conjunto denominados LIS compreendendo: licença de uso temporária, implantação, treinamento, prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva e manutenção evolutiva, de modo a permitir a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório de Análises Clínicas do HSPM, sendo:					
Item	Quant. Anual	Unidade de Medida	Descrição	Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço Total Anual (com no máximo 2 casas decimais)
01	12	Serv.	Licenciamento do LIS incluindo Banco de Dados, suporte remoto, manutenção corretiva e manutenção evolutiva.	R\$	R\$
02	1	Serv.	Implantação do LIS incluindo	R\$	R\$
03	500	Hora	Horas Técnicas	R\$	R\$
Preço Global (Somatório dos Preços Totais)					R\$

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente obriga-se a cumprir os prazos previstos no edital.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº -**CONTA CORRENTE Nº -**

São Paulo, ____ de _____ de 2024

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2024
PROCESSO: 6210.2024/0006753-3

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2024

PROCESSO : 6210.2024/0006753-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SGL-SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, MÓDULO DE INTERFACEAMENTO E BI-BUSINESS INTELLIGENCE, EM CONJUNTO DENOMINADOS LIS COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DE MODO A PERMITIR A GESTÃO DOS PROCESSOS PRÉ-ANALÍTICO, ANALÍTICO E PÓS-ANALÍTICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2024

PROCESSO : 6210.2024/0006753-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SGL-SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, MÓDULO DE INTERFACEAMENTO E BI-BUSINESS INTELLIGENCE, EM CONJUNTO DENOMINADOS LIS COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DE MODO A PERMITIR A GESTÃO DOS PROCESSOS PRÉ-ANALÍTICO, ANALÍTICO E PÓS-ANALÍTICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2024

PROCESSO : 6210.2024/0006753-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SGL-SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, MÓDULO DE INTERFACEAMENTO E BI-BUSINESS INTELLIGENCE, EM CONJUNTO DENOMINADOS LIS COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DE MODO A PERMITIR A GESTÃO DOS PROCESSOS PRÉ-ANALÍTICO, ANALÍTICO E PÓS-ANALÍTICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq \dots$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2024

PROCESSO : 6210.2024/0006753-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SGL-SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, MÓDULO DE INTERFACEAMENTO E BI-BUSINESS INTELLIGENCE, EM CONJUNTO DENOMINADOS LIS COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DE MODO A PERMITIR A GESTÃO DOS PROCESSOS PRÉ-ANALÍTICO, ANALÍTICO E PÓS-ANALÍTICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ representante do HSPM, atesto que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, CPF nº _____ devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou cumprimento de todas as obrigações.

São Paulo, de _____ de 202_____.

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO
ACOMPANHAMENTO DA VISITA**

***Preenchimento obrigatório**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2024

PROCESSO : 6210.2024/0006753-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SGL-SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, MÓDULO DE INTERFACEAMENTO E BI-BUSINESS INTELLIGENCE, EM CONJUNTO DENOMINADOS LIS COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DE MODO A PERMITIR A GESTÃO DOS PROCESSOS PRÉ-ANALÍTICO, ANALÍTICO E PÓS-ANALÍTICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será prestado os serviços, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão** _____ e **seus Anexos**, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____, de _____ de 202__.

Nome

(Responsável Técnico ou

Representante Legal) CPF n°:

RG n°: